

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025/SESP-MT		ABERTURA EM 04/12/2025 ÀS 14H00 NO PORTAL DE AQUISIÇÕES DA SEPLAG/MT	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: POLITEC-PRO-2025/00569			
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Segurança Pública /SESP			
OBJETO: Aquisição de mobiliário para equipar as novas unidades da PJC e da Perícia Oficial e Identificação Técnica nos municípios de Água Boa, Alta Floresta, Guarantã do Norte, Nova Mutum e Sinop.			
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO : R\$ 1.353.083,49 (Um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, oitenta e três reais e quarenta e nove centavos).			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GRUPO DE ITENS			
MODO DE DISPUTA: Aberto.			
REGISTRO DE PREÇOS?	VISTORIA?	INSTRUMENTO CONTRATUAL?	FORMA DE ADJUDICAÇÃO?
NÃO	NÃO	CONTRATO	POR GRUPO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO* Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista; Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial Atestado(s) de Capacidade Técnica			

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 11 do instrumento convocatório.

LICITAÇÃO COM GRUPOS/ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	RESERVA DE COTA ME/EPP?	EXIGE CATÁLOGO?
NÃO	NÃO	SIM

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
24/11/2025 A 04/12/2025	ATÉ O DIA 01/12/2025
OBSERVAÇÕES GERAIS	
A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico (http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/), e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até os 15 minutos que antecederem a abertura da sessão pública.	



1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público que realizará Licitação, para contratação de produto na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, com atuação de PREGOEIRO(A) OFICIAL designado(a) pela Portaria nº 076/2025/SESP/MT, de 20 de fevereiro de 2025, publicada na edição nº 28.937 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 24 de fevereiro de 2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/22 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das PROPOSTAS DE PREÇOS, compreendido entre **24/11/2025 a 04/12/2025**.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as **13h45min** - horário de Cuiabá/MT, do dia **04/12/2025**. A abertura das propostas será no dia **04/12/2025 às 14h00min** - Horário local (Cuiabá/MT).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de mobiliário para equipar as novas unidades da PJC e da Perícia Oficial e Identificação Técnica nos municípios de Água Boa, Alta Floresta, Guarantã do Norte, Nova Mutum e Sinop, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.3. Este Pregão possui grupo de itens de ampla concorrência.

2.4. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no Termo de Referência (anexo I).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores, realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2.1. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.



3.2.2. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3. Se a Certidão de Cadastro de Fornecedores apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda, ausência de informações, a Licitante deverá anexar os referidos documentos no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.4. A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações:

- I - Atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações;
- II - Renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.6. Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.3. O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.3.1. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 11 deste Edital.

3.3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Estado de Segurança Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.1.2. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.3.2. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.3.3. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme item 7 deste Edital.



3.3.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.5.3. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.5.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.5.5.1. -Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.6. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.8. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6. Para a participação, no grupo de itens de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, os licitantes enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do artigo 3º da lei mencionada.

3.6.1. A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada no grupo de itens de Ampla Concorrência do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

3.7. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.8. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.9. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.



4.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

4.2. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 11.5.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no subitem 6.2.3.3 deste Edital.

4.2.1.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.2.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 4.2.1.2 e 4.4.

4.6. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:



4.6.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.6.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.1.3. No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7. Não se aplica o disposto no subitem anterior ao grupo ou item de Cota Reservada e/ou Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico NÃO serão aplicados:

4.9.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.3. No ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima previstos

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua



resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

6.2.3.3. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda



selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.4. Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.2.3.5. É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1. A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2. Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1. O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no subitem 1.3, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.4.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens ou grupo distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 99214-5804** e do e-fornecedor **(65) 99339-9207**.

7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS



7.1. Efetuado o Credenciamento, o Licitante deverá PREENCHER sua proposta de preços até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida proposta.

7.1.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo (s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2. Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo I, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1. Selecionar o item ou grupo para o qual fará a proposta.

7.3.1.1. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2. Preencher o prazo da entrega do grupo observando o previsto no Edital.

7.3.3. Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

7.3.3.1. O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.4. O objeto exige catálogo e/ou ficha técnica que deverá ser anexado no campo <FICHA/CATALOGO>.

7.3.4.1. O catálogo deverá ser anexado em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.3.5. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3.6. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais,



não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.6.1. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.

7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.7.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DA ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2. O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o grupo/item, considerando o valor global do item/grupo gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com os valores abaixo:



a) item/grupo no valor até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) terá o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais);

b) item/grupo no valor R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terá o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais);

c) item/grupo no valor acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terá intervalo mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

8.6.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4. As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

8.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.



8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

8.16. DOS CATÁLOGOS:

8.16.1. A Licitante deverá apresentar, para **TODOS OS GRUPOS**, juntamente com a Proposta Comercial, catálogos ou folders ou prospectos e/ou folhetos, em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, contendo no mínimo as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I) do edital.

8.16.2. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, devendo conter a marca, o fabricante, modelo e as especificações técnicas, os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o solicitado e deverão ser identificados com o nome da empresa.

8.16.3. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado.

8.16.4. No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca e modelo em que estará concorrendo na Licitação.

8.16.5. Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação faltante no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega dos Bens na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser a do objeto ofertado, não podendo ser cópia fiel do contido no presente Edital, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas.

8.16.6. Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a empresa que tiver os produtos do catálogo reprovados, bem como se cotar produto diverso daquele que apresentou no catálogo devendo ser chamados as demais empresas, na ordem de classificação.

8.16.7. Caso o catálogo não seja anexado no sistema, ele poderá ser enviado por e-mail, mediante solicitação do(a) pregoeiro(a).

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico,



podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, realize o (s) ajuste (s) necessário (s) em sua proposta no sistema, de acordo com o último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1. Após conferência pelo pregoeiro, será solicitado a assinatura da proposta readequada no sistema.

9.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta readequada. Esse prazo será suspenso caso haja interposição de recursos administrativos ou propositura de ações judiciais.

9.2.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido para readequação da proposta, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.4. Se o licitante não adequar e assinar a proposta, quando solicitado, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta readequada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1. Em licitação por grupo formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o grupo em seu preço global for vantajoso para a Administração.

9.5.2. O valor ofertado após a fase de lances (proposta readequada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.



9.5.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4. O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.3 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.4 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como



valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.15.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10. DAS AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

10.1. Não haverá amostras.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Nos termos do art.63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via de sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).



11.4.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

11.4.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.4.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT(<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

11.4.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.4.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.4.1, 11.4.5 e 11.4.6 acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.4.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.9. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

11.5.1. Relativos a Habilitação Jurídica:

11.5.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.5.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.5.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.5.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou



estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

081

11.5.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.5.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.5.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.5.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2. Relativos a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

11.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.5.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.

11.5.2.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

11.5.2.3.1. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.5.2.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.5.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

11.5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.



11.5.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.5.3. Relativos a Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.3.1. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

11.5.3.1.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.3.1.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.5.4. Documentação Complementar

11.5.4.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;(conforme modelo anexo II);

11.5.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;(conforme modelo anexo II);

11.5.4.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;(conforme modelo anexo II);

11.5.4.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo II);

11.5.4.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;(conforme modelo anexo II);



11.5.4.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;(conforme modelo anexo II);

11.5.4.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo II).

11.5.4.8. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:

11.5.4.8.1. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006; (conforme modelo anexo II)

11.5.4.8.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo III)

11.5.4.8.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, na **condição de ME/EPP**.

11.5.4.8.3.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do **Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal**.

11.5.4.9. Em relação às licitantes Cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Edital - item 11.4 e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

11.5.4.9.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;

11.5.4.9.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.5.4.9.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.5.4.9.4. Registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;



11.5.4.9.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.5.4.9.6. Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971; e

11.5.4.9.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.5.4.9.8. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5.5. Relativos a Qualificação Técnica

11.5.5.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à Contratante.

11.5.5.2. O licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

11.5.5.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.



11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

11.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.6.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

11.7. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

11.7.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.8. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.

11.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.10. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.11. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.12.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da



apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.13.1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

11.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

12.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou grupo, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5. A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irrevogação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.



14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

19101.0003.06.181.531.2841.0600.4.4.90.52.034.15000000.14.08.01
19101.0003.06.181.531.2841.0600.4.4.90.52.034.15010100.14.08.01
19101.0003.06.181.531.2841.1200.4.4.90.52.034.15010100.14.08.01
19101.0003.06.181.531.2841.0700.4.4.90.52.034.15010100.14.08.01
19101.0003.06.181.531.2841.1000.4.4.90.52.034.15010100.14.08.01
19101.0005.06.181.531.2841.0400.4.4.90.52.034.15010100.14.06.02
19101.0005.06.181.531.2841.0200.4.4.90.52.034.15010100.14.06.02
19101.0005.06.181.531.2841.0200.4.4.90.52.034.15010100.14.06.02
19101.0005.06.181.531.2841.1000.4.4.90.52.034.15010100.14.06.02
19101.0005.06.181.531.2841.1200.4.4.90.52.034.15010100.14.06.02

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Este Pregão não se destina à formação de registro de preços.

16. DO CONTRATO

16.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

16.1.1. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo VI** deste instrumento convocatório.

16.2. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção (Anexo à Minuta do Contrato) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

16.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

16.4. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

17.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, conforme disposto na CLÁUSULA SÉTIMA E OITAVA da Minuta do Contrato (Anexo VI).

18. DA ENTREGA DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento formal da requisição, em remessa parcelada.

18.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na requisição.

18.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

18.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

18.5. Local de execução.

18.6. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços no perímetro de Cuiabá, nas unidades indicadas nas requisições realizadas pelas unidades contratantes, conforme Mapa de Distribuição, sendo:

18.6.1. POLITEC : Almoxarifado da POLITEC - Av. Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.245, Bairro Novo Mato Grosso, CEP: 78.058-743, Cuiabá/MT, telefone (65) 3613-1216.

18.6.2. PJC: Almoxarifado da PJC, Avenida Gonçalo Antunes de Barros s/nº. bairro Novo Mato Grosso, CEP: 78058-779 - Cuiabá / MT - Telefone: (65) 3613-8747.

18.7. DEMAIS CONDIÇÕES ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE DETALHADAS NA CLÁUSULA QUINTA DA MINUTA DE CONTRATO (ANEXO VI).

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA da Minuta do Contrato (Anexo VI).

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

20.1.2. Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.



20.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

20.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

20.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

20.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

20.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

20.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

20.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

20.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

20.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.9. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4 desta Seção, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



20.10. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 desta Seção, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

20.13. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

20.13.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

20.13.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

20.14. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

20.16. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

20.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.18. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

20.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.20. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.143/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



21.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

21.2. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.3.1. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.3.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

21.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro Contrato ou Instrumento equivalente.

21.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.



21.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

21.13. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

21.14. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

21.15. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração;
- c) ANEXO III – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) ANEXO IV – Termo de Recebimento Provisório;
- e) ANEXO V – Termo de Recebimento Definitivo;
- f) ANEXO VI – Minuta de Contrato.

HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Segurança Pública
SESP-MT

Em conformidade

ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF
Coordenadora de Aquisições
COAQ/SUAC/SAAS/SESP-MT



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº POLITEC-PRO-2025/00569

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

BENS DE CONSUMO/PERMANENTE

Processo Administrativo nº: POLITEC-PRO-2025/00569

Termo de Referência nº POLITEC-PRO-2025/00569

Órgão: SESP

Número da Unidade Orçamentária: 19.101

Unidade Administrativa Demandante: Perícia Oficial e Identificação Técnica

Estudo Técnico Preliminar nº POLITEC-PRO-2025/00569

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de mobiliário para equipar as novas unidades da PJC e da Perícia Oficial e Identificação Técnica nos municípios de Água Boa, Alta Floresta, Guarantã do Norte, Nova Mutum e Sinop, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	0009620 - BALCÃO - MATERIAL: MDF OU MDP; MATERIAL TAMPO DA MESA: MDF OU MDP; MATERIAL DA ESTRUTURA: MDF OU MDP; FORMATO: RETANGULAR; BASE: RODAPÉ FRONTAL E SAPATAS NIVELADORAS; PERSONALIZAÇÃO (FRENTE): RIPADO; ALTURA: 75 CM (MESA) E 110 CM (BALCÃO); LARGURA: 240 CM A 250 CM; PROFUNDIDADE: 60 A 70 CM; COR TAMPO DA MESA: PRETA; COR DA ESTRUTURA: NOGAL OU SIMILAR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESAS E GAVETAS INTERNAS.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	4	R\$ 3.219,47	R\$ 12.877,88
Grupo 1	2	0009164 - BALCÃO - MATERIAL: MDF OU MDP; MATERIAL TAMPO DA MESA: MDF OU MDP; FORMATO: EM L; BASE: RODAPÉ FRONTAL E SAPATAS NIVELADORAS; PERSONALIZAÇÃO (FRENTE): RIPADO; ALTURA: 73 CM (MESA) E 114 CM (BALCÃO); ALTURA (CM): 73 CM (MESA); LARGURA: 150X150CM; PROFUNDIDADE: 60 CM; COR TAMPO DA MESA: NOGAL OU SIMILAR; COR DA ESTRUTURA: PRETA E NOGAL OU SIMILAR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA INTERNA.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	2	R\$ 3.158,48	R\$ 6.316,96
Valor Total Grupo 1:						R\$ 19.194,84	
Grupo 2	1	0009467 - PAINEL - MATERIAL: MDF; ALTURA: 250 CM A 270 CM; LARGURA: 45CM; COR PAINEL: NOGAL OU SIMILAR; PERSONALIZAÇÃO DA FRENTE: RIPADO; DISTANCIA ENTRE RIPAS: MAXIMO 6 CM ENTRE EIXOS; ESPESSURA PAINEL: MINIMO 15 MM.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	143	R\$ 462,15	R\$ 66.087,45
Grupo 2	2	0009010 - BIOMBO - COR: NOGAL OU SIMILAR; ESTRUTURA: PAINÉIS AUTOPORTANTES RIPADOS VAZADOS DE MADEIRA OU MDF INTERLIGADOS POR DOBRADIÇAS METÁLICAS; TIPO: RIPADO 4 FOLHAS; DIMENSÕES LARGURA ABERTO: 200CM; ALTURA: 175CM; ESPESSURA:	UN 1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	6	R\$ 433,47	R\$ 2.600,82



		MÍNIMO DE 25MM; QUANTIDADE DE FOLHAS: 04; BASE: SAPATAS NIVELADORAS.					
Valor Total Grupo 2:					R\$ 68.688,27		
Grupo 3	1	0009452 - MESA - TIPO: LATERAL; ALTURA: 55CM; FORMATO: QUADRADO; MATERIAL TAMPO: MDF; COR TAMPO: NOGAL OU SIMILAR; ESPESSURA TAMPO: MÍNIMO 25MM; MATERIAL PÉS: MDF; FORMATO PÉS: PÉS QUADRO; COR PÉS: PRETA; LARGURA: 44CM; PROFUNDIDADE: 44CM; BASE: SAPATAS PROTETORAS PARA OS PÉS.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	38	R\$ 281,90	R\$ 10.712,20
Grupo 3	2	0009460 - MESA - TIPO: CENTRO; ALTURA: 35CM; MATERIAL TAMPO: MDF; COR TAMPO: NOGAL OU SIMILAR; ESPESSURA TAMPO: MÍNIMO 25MM; MATERIAL PÉS: MDF; FORMATO PÉS: PÉS QUADRO; COR PÉS: PRETA; LARGURA: 90CM; PROFUNDIDADE: 53CM; BASE: SAPATAS PROTETORAS PARA OS PÉS.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	21	R\$ 393,12	R\$ 8.255,52
Grupo 3	3	0009459 - MESA - TIPO: LATERAL; ALTURA: 55CM A 70CM; FORMATO: REDONDO; MATERIAL TAMPO: MDF; COR TAMPO: BEGE, AREIA OU OFF WHITE; ESPESSURA TAMPO: MINIMO 15MM; MATERIAL PÉS: MADEIRA; FORMATO PÉS: PALITO OU RETO; COR PÉS: NATURAL OU SIMILAR; BASE: SAPATAS PROTETORAS PARA OS PÉS; DIÂMETRO: 40CM A 50CM.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	10	R\$ 303,71	R\$ 3.037,10
Grupo 3	4	0013314 - MESA - TIPO: INFANTIL; FORMATO: QUADRADO; COR TAMPO: BRANCA; FORMATO PÉS: PALITO; TAMANHO APROXIMADO: LARGURA: 60CM; PROFUNDIDADE 60CM; ALTURA: 50 A 54CM; MATERIAL: MDF; ACOMPANHA: 4 CADEIRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE - 60 X 30 X 25 CM.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	5	R\$ 906,93	R\$ 4.534,65
Valor Total Grupo 3:					R\$ 26.539,47		
Grupo 4	1	0009489 - MESA - TIPO: REFEITÓRIO; ALTURA: 74CM A 80CM; FORMATO: RETANGULAR; COR TAMPO: BRANCO OU AMADEIRADO CLARO; ESPESSURA TAMPO: MINIMO 18MM; MATERIAL PÉS: METALICO; FORMATO PÉS: PÉS TUBULARES RETOS; COR PÉS: PRETA; LARGURA: 180CM A 200CM; PROFUNDIDADE: 70CM A 80CM; BASE: SAPATAS NIVELADORAS; MATERIAL DO TAMPO: MDF; ELEMENTOS ADICIONAIS: QUADRO METALICO DE SUSTENTAÇÃO PARA O TAMPO; QUANTIDADE DE LUGARES: 06.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	11	R\$ 1.536,19	R\$ 16.898,09
Valor Total Grupo 4:					R\$ 16.898,09		
Grupo 5	1	0009453 - MESA - TIPO: RETA; ALTURA: 70CM A 76CM; FORMATO: RETANGULAR; MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; COR TAMPO: NOGAL OU SIMILAR; ESPESSURA TAMPO: MÍNIMO 25MM; MATERIAL SAIA: MDF OU MDP; MATERIAL PÉS: MDF OU MDP; COR SAIA: PRETA; FORMATO PÉS: PÉS PAINEL; COR PÉS: PRETA; LARGURA: 90CM A 100CM; PROFUNDIDADE: 60 CM; BASE: SAPATAS NIVELADORAS.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	27	R\$ 556,00	R\$ 15.012,00
Grupo 5	2	0009454 - MESA - TIPO: RETA; ALTURA: 73CM A 76CM; FORMATO: RETANGULAR; MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; COR TAMPO: NOGAL OU SIMILAR; ESPESSURA TAMPO: MÍNIMO 25MM; MATERIAL SAIA: MDF OU MDP; MATERIAL PÉS: MDF OU MDP; COR SAIA: PRETA; FORMATO PÉS: PÉS PAINEL; COR PÉS: PRETA; LARGURA: 140CM;	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	16	R\$ 542,14	R\$ 8.674,24



		PROFUNDIDADE: 60 CM; BASE: SAPATAS NIVELADORAS.					
Grupo 5	3	0009455 - MESA - TIPO: RETA; ALTURA: 73CM A 76CM; FORMATO: RETANGULAR; MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; COR TAMPO: NOGAL OU SIMILAR; ESPESSURA TAMPO: MÍNIMO 25MM; MATERIAL SAIA: MDF OU MDP; MATERIAL PÉS: MDF OU MDP; COR SAIA: PRETA; FORMATO PÉS: PÉS PAINEL; COR PÉS: PRETA; LARGURA: 160CM; PROFUNDIDADE: 60 CM; BASE: SAPATAS NIVELADORAS.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	12	R\$ 645,33	R\$ 7.743,96
Valor Total Grupo 5:					R\$ 31.430,20		
Grupo 6	1	0009462 - MESA - TIPO: RETA; ALTURA: 73CM A 76CM; FORMATO: RETANGULAR; MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; COR TAMPO: NOGAL OU SIMILAR; ESPESSURA TAMPO: MÍNIMO 25MM; MATERIAL SAIA: MDF OU MDP; MATERIAL PÉS: MDF OU MDP; COR SAIA: PRETA; FORMATO PÉS: PÉS PAINEL; COR PÉS: PRETA; LARGURA: 140CM; PROFUNDIDADE: 60 CM; QUANTIDADE DE GAVETA: 02; COR DA GAVETA: PRETA; BASE: SAPATAS NIVELADORAS; ELEMENTOS ADICIONAIS: GAVETEIRO ACOPLADO.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	16	R\$ 680,90	R\$ 10.894,40
Grupo 6	2	0009456 - MESA - TIPO: RETA; ALTURA: 73CM A 76CM; FORMATO: RETANGULAR; MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; COR TAMPO: NOGAL OU SIMILAR; ESPESSURA TAMPO: MÍNIMO 25MM; MATERIAL SAIA: MDF OU MDP; MATERIAL PÉS: MDF OU MDP; COR SAIA: PRETA; FORMATO PÉS: PÉS PAINEL; COR PÉS: PRETA; LARGURA: 160CM; PROFUNDIDADE: 60 CM; BASE: SAPATAS NIVELADORAS; ELEMENTOS ADICIONAIS: GAVETEIRO ACOPLADO; QUANTIDADE DE GAVETAS: 02; COR GAVETAS: PRETA.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	39	R\$ 696,25	R\$ 27.153,75
Valor Total Grupo 6:					R\$ 38.048,15		
Grupo 7	1	0009464 - MESA - TIPO: L DIRETOR; ALTURA: 73CM A 76CM; FORMATO: EM L; MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; COR TAMPO: NOGAL OU SIMILAR; ESPESSURA TAMPO: MÍNIMO 40MM; MATERIAL SAIA: MDF OU MDP; COR SAIA: PRETA; MATERIAL DO ARMÁRIO: MDF OU MDP; COR DO ARMÁRIO: NOGAL OU SIMILAR E PRETO; LARGURA MESA: 200 a 220 CM; LARGURA ARMÁRIO: 170 A 200CM; PROFUNDIDADE MESA: MÍNIMO 70CM; PROFUNDIDA ARMÁRIO: 45 A 60CM; BASE: SAPATAS NIVELADORAS; ELEMENTOS ADICIONAIS: ARMARIO ACOPLADO NO LADO ESQUERDO COM SAPATAS NIVELADORAS E CAIXA DE TOMADA EMBUTIDA NA MESA; MATERIAL PÉ DA MESA: MDF OU MDP; FORMATO PÉ DA MESA: PÉ PAINEL; COR PÉ DA MESA: NOGAL OU SIMILAR.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	5	R\$ 2.601,84	R\$ 13.009,20
Grupo 7	2	0009491 - MESA - TIPO: DE REUNIÃO; ALTURA: 73CM A 76CM; FORMATO: RETANGULAR; MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; COR TAMPO: NOGAL OU SIMILAR; ESPESSURA TAMPO: MINIMO 35MM; MATERIAL SAIA: MDF OU MDP; MATERIAL PÉS: MDF OU MDP; COR SAIA: PRETA OU NOGAL/SIMILAR; FORMATO PÉS: PÉS PAINEL; COR PÉS: PRETA; LARGURA: 200CM; PROFUNDIDADE: 90CM; BASE: SAPATAS NIVELADORAS; ELEMENTOS ADICIONAIS: 01 PASSAGEM DE FIOS/CAIXA DE TOMADA CENTRAL.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	8	R\$ 964,50	R\$ 7.716,00



Grupo 7	3	0009490 - MESA - TIPO: DE REUNIÃO; ALTURA: 73CM A 76CM; FORMATO: REDONDO; MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; COR TAMPO: NOGAL OU SIMILAR; ESPESSURA TAMPO: MÍNIMO 25MM; MATERIAL PÉS: MDF OU MDP; FORMATO PÉS: PÉS PAINEL; COR PÉS: PRETA; BASE: SAPATAS NIVELADORAS; DIÂMETRO: 110CM A 120 CM.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	11	R\$ 634,87	R\$ 6.983,57
Grupo 7	4	0008252 - MESA - TIPO: RETA DIRETOR; FORMATO: RETA; MATERIAL: MADEIRA MDP; PAINEL FRONTAL: EM MADEIRA MDP; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1400 X 600 X 740 MM; REVESTIMENTO: EM LAMINADO MELAMÍNICO; PÉS LATERAIS: AS ESTRUTURAS LATERAIS EM FORMA DE UM "L"; CALHA ESTRUTURAL: PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO SOB O TAMPO, PERMITINDO O ACESSO A TODO CABEAMENTO DE ENERGIA, LÓGICO E TELEFÔNICO.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	117	R\$ 707,36	R\$ 82.761,12
Grupo 7	5	0008244 - MESA - TIPO: MESA DE ESCRITÓRIO EM "L"; FORMATO: EM L; MATERIAL: MADEIRA MDP; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1400 X 600 X 1400 X 600 X 740 MM; REVESTIMENTO: EM LAMINADO MELAMÍNICO; CALHA ESTRUTURAL: PARA PASSAGEM DE AÇÃO SOB O TAMPO E CABEAMENTO DE ENERGIA, LÓGICO E TELEFÔNICO; PÉS LATERAIS: COM ESTRUTURAS LATERAIS EM FORMATO DE "L"; PAINÉIS: 2 PAINÉIS FRONTAIS EM MADEIRA MDP; PÉ CENTRAL: ESTRUTURA EM CHAPA #18.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	78	R\$ 830,12	R\$ 64.749,36
Grupo 7	6	0012380 - MESA - TIPO: MESA DE ESCRITÓRIO EM "L"; DIMENSÃO: 1600 X 600 X 1600 X 600 X 740 MM; FORMATO: EM L; MATERIAL: MADEIRA MDP; CARACTERÍSTICAS DO TAMPO: 25 MM; PAINEL FRONTAL: EM MADEIRA MDP; REVESTIMENTO: EM LAMINADO MELAMÍNICO; CALHA ESTRUTURAL: PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO SOB O TAMPO, PERMITINDO O ACESSO A TODO CABEAMENTO DE ENERGIA, LÓGICO E TELEFÔNICO; PÉS LATERAIS: AS ESTRUTURAS LATERAIS EM FORMA DE UM "L"; DETALHES DOS PÉS: AÇO COM CALHA PASSA FIO; PASSA-CABOS: NA COR DA MESA; QUANTIDADE DE PASSA-CABOS:: 03 UNIDADES.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	75	R\$ 886,46	R\$ 66.484,50
Grupo 7	7	0008737 - MESA - TIPO: RETANGULAR REUNIÃO; ALTURA: 0,74M; PINTURA: EPÓXI; LARGURA: 2,700M; PROFUNDIDADE: 1,20M; TAMPO: MDP MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD, REVESTIMENTO MELAMÍNICO TERMOFUNDIDO À BAIXA PRESSÃO COM 25 MM DE ESPESSURA, FITA DE BORDA DO TAMPO EM PVC DE 2,5 MM DE ESPESSURA E RAIOS ERGONÔMICO DE 2,5 MM, DIMENSÕES: L 2700/ P 1200/ H 740 MM; FIXAÇÃO DO TAMPO: COM A ESTRUTURA, POR PARAFUSOS METÁLICOS, FIXADOS EM BUCHAS METÁLICAS, BUCHAS INSERIDAS NA FACE INFERIOR DO TAMPO. TAMPO COM USINAGEM PARA INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE TOMADAS; SUPORTE: COM RECORTES PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E PLUGS, 4 TOMADAS ELÉTRICAS CONVENCIONAIS (RETANGULARES) E 4 PLUGS TIPO RJ-45 "TOMADAS E PLUGS INCLUSOS". TRAVESSAS DE FIXAÇÃO EM TUBO RETANGULAR 50 X 20 X 1,5 MM, FIXADAS ABAIXO DO TAMPO E EM ESTRUTURA METÁLICA LATERAL E CENTRAL; CAIXA ELÉTRICA: FABRICADA EM DUAS PARTES (MOLDURA COM TAMPA PARA ACESSO A TOMADAS E SUPORTE	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	10	R\$ 1.815,93	R\$ 18.159,30



		PARA TOMADAS E DADOS), A TAMPA FABRICADA EM ALUMÍNIO MODELO BASCULANTE COM ABERTURA ATÉ 105º COM ARREMATES LATERAIS PLÁSTICOS, FIXADA AO TAMPO PARA ACESSO A SUPORTE PARA TOMADAS E DADOS FABRICADA EM CHAPA DE AÇO; CALHA HORIZONTAL: PARA PASSAGEM E ACESSO A FIAÇÃO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO #20, COM DIVISOR HORIZONTAL CENTRAL PARA SEPARAÇÃO DE CABOS DE ENERGIA E REDES, ESPELHO DE TOMADAS FIXADO A CALHA. ESTRUTURA METÁLICA CENTRAL, DIMENSÕES: L 50 X 1000 X 715 FABRICADA EM TUBO QUADRADO 50 X 50 X 1,5 MM, CHAPA DE AÇO #20 E #14; TRAVESSA SUPERIOR: EM TUBO 50 X 50 MM COM ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES EM PONTEIRA PLÁSTICA INTERNA, COM 4 SUPORTE DE TAMPO E TRAVESSAS SOLDADO AO TUBO, SUPORTE FABRICADO EM CHAPA DE AÇO 1,9 MM, TUBOS VERTICAIS DE ESTRUTURAÇÃO EM TUBO 50 X 50 MM SOLDADOS A TRAVESSA SUPERIOR,, FECHAMENTO CENTRAL: SOLDADO E FIXADO ENTRE AS COLUNAS DO PÉ, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO 0,9 MM SERVINDO DE FECHAMENTO E SUBIDA DE FIXAÇÃO; SUSTENTAÇÃO LATERAIS: L 51/P 1100/H 715 MODELO TRAVE, FABRICADA EM TUBO 50 X 50 X 1,9 MM, CHAPA DE AÇO #14. TUBO SUPERIOR HORIZONTAL, E TUBOS LATERAIS VERTICAIS EM TUBO 50 X 50 MM; TUBOS VERTICAIS: ESTRUTURAÇÃO COM REBAIXO INTERNO E SUPORTE PARA SAPATA NIVELADORA FABRICADO EM CHAPA DE AÇO 1,9 MM, SOLDADA INTERNAMENTE AO TUBO 50 X 50 MM COM ROSCA E PÉ NIVELADOR REDONDO 34 MM 3/8 X ¾. ACABAMENTO PARTES METÁLICAS EM PINTURA EPÓXI..					
Valor Total Grupo 7:						R\$ 259.863,05	
Grupo 8	1	0009791 - MESA - TIPO: PLATAFORMA DE TRABALHO DUPLA; ALTURA: 73CM A 76CM; FORMATO: RETANGULAR; MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; COR TAMPO: NOGAL OU SIMILAR; ESPESSURA TAMPO: MÍNIMO 25MM; MATERIAL SAIA: MDF OU MDP; MATERIAL PÉS: MDF OU MDP; COR SAIA: PRETA; FORMATO PÉS: PÉS PAINEL; COR PÉS: PRETA; LARGURA: 150X150CM; PROFUNDIDADE: 135CM; BASE: SAPATAS NIVELADORAS; ESPESSURA DO VIDRO: MÍNIMO 4MM; INCLUSO: REGUA DE CONECTIVIDADE CENTRAL (CONTENDO NO MINIMO 02 CAIXAS DE TOMADA EMBUTIDAS) E PAINEL DIVISOR DE VIDRO FUMÊ NO CENTRO DA MESA.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	88	R\$ 2.093,73	R\$ 184.248,24
Valor Total Grupo 8:						R\$ 184.248,24	
Grupo 9	1	0009859 - GAVETEIRO - TIPO: GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS; MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; MATERIAL ESTRUTURA: MDF OU MDP; QUANTIDADE DE GAVETAS: 04; PÉS: RODIZIO; CORREDIÇA: TELESCÓPIA OU METÁLICA SIMPLES; ALTURA: 70CM; LARGURA: 46CM; PROFUNDIDADE: 44CM; COR TAMPO: PRETA; COR ESTRUTURA: PRETA; COR GAVETAS: PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAVAMENTO POR CHAVE NA PRIMEIRA GAVETA.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	143	R\$ 520,37	R\$ 74.412,91
Grupo 9	2	0009639 - ARMÁRIO - MATERIAL: MDF; QUANTIDADE DE PORTAS: 02; COR PORTAS: NOGAL OU SIMILAR; BASE: RODAPÉ FRONTAL E SAPATAS	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO	12	R\$ 475,99	R\$ 5.711,88



		NIVELADORAS; PUXADOR: ALÇA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRA INTERNA E FECHAMENTO COM CHAVE; LARGURA: 80CM; PROFUNDIDADE: 40CM A 50CM; ALTURA: 70CM A 85CM; COR PUXADOR: PRETA OU CROMADA; SISTEMA PORTAS: DOBRADIÇAS METALICAS; MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; COR TAMPO: NOGAL OU SIMILAR; ESPESSURA TAMPO: ENGROSSURADO COM TOTAL MINIMO DE 36MM; MATERIAL ESTRUTURA: MDF OU MDP; COR ESTRUTURA: PRETA; MATERIAL PORTAS: MDF OU MDP.		EM GERAL			
Grupo 9	3	0009670 - BALCÃO - TIPO: BUFFET; MATERIAL: MDF OU MDP; MATERIAL TAMPO DA MESA: MDF OU MDP; MATERIAL DA ESTRUTURA: MDF OU MDP; MATERIAL PORTAS: MDF OU MDP; BASE: SAPATAS PROTETORAS PARA OS PÉS; QUANTIDADE DE PORTAS: 03 OU 04; ALTURA: 76 CM A 96 CM; LARGURA: 120 A 130 CM; PROFUNDIDADE: 30 A 45 CM; COR TAMPO DA MESA: PRETA; COR DA ESTRUTURA: PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA INTERNA; COR PORTAS: PRETA; SISTEMA PORTAS: DOBRADIÇAS METALICAS; PUXADOR: ALÇA OU EMBUTIDO; PÉS: PALITO OU QUADRADO; COR PÉS: PRETA OU AMADEIRADA.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	11	R\$ 786,13	R\$ 8.647,43
Grupo 9	4	0009671 - BALCÃO - TIPO: BUFFET; MATERIAL: MDF OU MDP; MATERIAL TAMPO DA MESA: MDF OU MDP; MATERIAL DA ESTRUTURA: MDF OU MDP; MATERIAL PORTAS: MDF OU MDP; BASE: RODAPÉ FRONTAL E SAPATAS NIVELADORAS; QUANTIDADE DE PORTAS: 03 OU 04; ALTURA: 76 CM A 96 CM; LARGURA: 158CM A 160CM; PROFUNDIDADE: 35 CM A 50 CM; COR TAMPO DA MESA: PRETA; COR DA ESTRUTURA: PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA INTERNA; COR PORTAS: PRETA; SISTEMA PORTAS: DOBRADIÇAS METALICAS; PUXADOR: ALÇA OU EMBUTIDO.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	19	R\$ 927,59	R\$ 17.624,21
Grupo 9	5	0009636 - ARMÁRIO - MATERIAL: MDF; QUANTIDADE DE PORTAS: 02; COR PORTAS: NOGAL OU SIMILAR; BASE: RODAPÉ FRONTAL E SAPATAS NIVELADORAS; PUXADOR: ALÇA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS INTERNAS E FECHAMENTO COM CHAVE; LARGURA: 80CM A 90CM; PROFUNDIDADE: 40CM A 50CM; ALTURA: 160CM A 180CM; COR PUXADOR: PRETA OU CROMADA; SISTEMA PORTAS: DOBRADIÇAS METALICAS; MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; COR TAMPO: NOGAL OU SIMILAR; ESPESSURA TAMPO: ENGROSSURADO COM TOTAL MINIMO DE 36MM; MATERIAL ESTRUTURA: MDF OU MDP; COR ESTRUTURA: PRETA; MATERIAL PORTAS: MDF OU MDP.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	16	R\$ 930,36	R\$ 14.885,76
Grupo 9	6	0009640 - ARMÁRIO - MATERIAL: MDF; QUANTIDADE DE PORTAS: 02; COR PORTAS: PRETA; PÉS: RODIZIO; PUXADOR: ALÇA OU EMBUTIDO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRA INTERNA; LARGURA: 90CM; PROFUNDIDADE: MINIMO 35CM; ALTURA: 70CM A 78CM; SISTEMA PORTAS: DOBRADIÇAS METALICAS; MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; COR TAMPO: PRETA; MATERIAL ESTRUTURA: MDF OU MDP; COR ESTRUTURA: PRETA OU BRANCA; MATERIAL PORTAS: MDF OU MDP.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	58	R\$ 468,14	R\$ 27.152,12
Grupo 9	7	0009637 - ARMÁRIO - MATERIAL: MDF; QUANTIDADE DE PORTAS: 02 OU 03; TIPO: BALCÃO DE PIA; COR PORTAS: PRETA; PÉS: TUBULAR;	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO	35	R\$ 843,33	R\$ 29.516,55



		BASE: SAPATAS PROTETORAS PARA OS PÉS; TAMPO: SEM TAMPO; PUXADOR: ALÇA OU EMBUTIDO; COR DA ESTRUTURA: PRETA OU BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRA INTERNA; LARGURA: 120CM; PROFUNDIDADE: 50CM A 58CM; ALTURA: 80CM A 85CM; SISTEMA PORTAS: DOBRADIÇAS METALICAS; MATERIAL ESTRUTURA: MDF OU MDP; MATERIAL PORTAS: MDF OU MDP; OBSERVAÇÃO: NÃO CONTER GAVETAS.		EM GERAL			
Grupo 9	8	0012379 - ARMÁRIO - MATERIAL: MDF; PORTAS: 2 PORTAS; TIPO: BAIXO; FECHADURA: SIM; COR ARMÁRIO: A DEFINIR; PUXADORES: POLIPROPILENO; TAMPO CAIXAS: MDP COM ESPESSURA DE 25 MM REVESTIDO NAS 2 FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. TRATAMENTO ANTIMICROBIANO NAS SUPERFÍCIES. TOPO FRONTAL ENCABEÇADO COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), COM MESMO ACABAMENTO, COR E TONALIDADE DO LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO; BASE: RODAPÉ METALICO E SAPATAS NIVELADORAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRA INTERNA E FECHAMENTO COM CHAVE; LARGURA: 90CM A 92CM; PROFUNDIDADE: 40CM A 50CM; ALTURA: 70CM A 78CM.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	91	R\$ 487,24	R\$ 44.338,84
Grupo 9	9	0009554 - GAVETEIRO - TIPO: VOLANTE; MATERIAL: 100% MDF LAMINADO MELAMÍNICO; ESPESSURA TAMPO: 15MM; GAVETAS: COM CHAVE; ACABAMENTO: FOSCO; BASE: RODÍZIO; QUANTIDADE DE GAVETAS: 04; DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 63 CM; LARGURA: 41CM; PROFUNDIDADE 40 CM; COR: BRANCO OU CINZA CRISTAL.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	48	R\$ 472,24	R\$ 22.667,52
Valor Total Grupo 9:					R\$ 244.957,22		
Grupo 10	1	0009638 - ARMÁRIO - MATERIAL: AÇO; QUANTIDADE DE PORTAS: 02; TIPO: ALTO PA 90; COR ARMÁRIO: CINZA; PINTURA: ÉPOXI/ELETROSTÁTICA; BASE: RODAPÉ METALICO E SAPATAS NIVELADORAS; CHAPA: MÍNIMO 26MM; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: MÍNIMO 04; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS INTERNAS E FECHAMENTO COM CHAVE; LARGURA: 90CM A 92CM; PROFUNDIDADE: 40CM A 45CM; ALTURA: MÍNIMO 198CM; SISTEMA PORTAS: DOBRADIÇAS METALICAS; MATERIAL ESTRUTURA: AÇO REFORÇADO #26; MATERIAL PORTAS: AÇO.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	120	R\$ 854,61	R\$ 102.553,20
Grupo 10	2	0009530 - ROUPEIRO - TIPO: 06 PORTAS / 2 PORTAS POR COLUMA; MATERIAL ESTRUTURA: AÇO GALVANIZADO; CHAPA: MÍNIMO #26; PINTURA: ANTIMICROBIANA E BACTERICIDA; QUANTIDADE DE PORTAS: 06; COR ESTRUTURA: PRETA OU CINZA; MATERIAL PORTAS: AÇO GALVANIZADO; COR PORTAS: AZUL ESCURO OU PRETA; FECHAMENTO: PITÃO PARA CADEADO; BASE: RODAPÉ METALICO E SAPATAS NIVELADORAS; LARGURA: MÍNIMO 100CM; ALTURA: MÍNIMO 180CM; PROFUNDIDADE: 45CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HANDS CUT FREE E TAMANHO COMPATÍVEL COM CAPACETE DE MOTOCICLISTA.	UN 1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	63	R\$ 845,82	R\$ 53.286,66
Grupo 10	3	0009687 - ESTANTE - MATERIAL: AÇO GALVANIZADO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HANDS CUT FREE; ALTURA: MÍNIMO 180CM; LARGURA: 90CM A 92CM; PROFUNDIDADE: 30CM A 35CM; COR: PRETA; PINTURA:	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	53	R\$ 666,23	R\$ 35.310,19



		NANOTECNOLOGIA OU ELETROSTASTICA; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: MINIMO 04; BASE: RODAPÉ METALICO E SAPATAS NIVELADORAS; CAPACIDADE DE PESO: MINIMO 50KG POR PRATELEIRA; MODELO: ABERTA.					
Grupo 10	4	0012193 - PRATELEIRA - TIPO: ESTANTE; MATERIAL: ESTRUTURA: AÇO SAE 1010/1020, EM CHAPA DE #18, DOBRADAS, S/ QUINAS, C/ FUROS OBLONGOS NAS COLUNAS A CADA 25 MM; PRATELEIRAS: EM CHAPA 24 (0,6MM), REGULÁVEIS, COM REFORÇO CENTRAL. DOBRADA COM 20 MM DE ALTURA, BORDAS DUPLAS. ACABAMENTO LISO, COM ESTABILIZADOR DE 220 MM. COLUNAS - EM CHAPA 18 (1,2MM).; FIXAÇÃO: POR DUAS MÃOS FRANCESAS EM AÇO; PESO MÍNIMO SUPORTADO: 30 KG; PINTURA: TINTA À BASE DE RESINA EPÓXI-PÓ, NA COR AZUL MARINHO (AS COLUNAS) E CINZA (OS PLANOS METÁLICOS); RESISTENCIA ESTRUTURAL: CARGA DISTRIBUÍDA MÍNIMA DE 2.000 KG POR PAR DE LONGARINAS.; MONTANTES: ESTRUTURAS VERTICAIS COM ENCAIXES PARA LONGARINAS AJUSTÁVEIS EM QUATRO NÍVEIS, DISPOSITIVOS FIXOS TIPO "U" DE 4,7 MM PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS. SAPATAS NA BASE GARANTEM ESTABILIDADE E DISTRIBUEM O PESO.; DIMENSÃO: 1200 MM (LARGURA) X 1000 MM (PROFUNDIDADE) X 4560 MM (ALTURA).; LATERAIS: CONFECCIONADAS EM CHAPA DE #18, DOBRADAS, S/ QUINAS OU SALIÊNCIAS, C/ FUROS OBLONGOS NO LADO INTERNO DAS COLUNAS A CADA 25 MM PARA ENCAIXE DAS PRATELEIRAS.; PRATELEIRAS: 06 PRATELEIRAS DE AÇO; LONGARINAS: ELEMENTOS HORIZONTAIS DE SUSTENTAÇÃO, FABRICADOS EM AÇO CARBONO, C/ DIMENSÕES DE 1.800 MM EXTENSÍVEIS A 2.300 MM, O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR A EXTENSÃO NA PROFUNDIDADE PARA ACOMODAR VARIAÇÕES NO LAYOUT DE ARMAZENAGEM.; BANDEJAS: SUPERFÍCIES METÁLICAS DE APOIO, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO #18, C/ REFORÇOS ESTRUTURAIS PERPENDICULARES PARA ENRIJECIMENTO.; ELEMENTOS ADICIONAIS: TRAVAS DE SEGURANÇA E TRAVESSAS PARA PALETES EM AÇO CARBONO, PARA ASSEGURAR A ESTABILIDADE E A SEGURANÇA DO CONJUNTO.; BASE: COM SAPATAS PLÁSTICAS; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 500 KG POR PRATELEIRA; COMPRIMENTO x LARGURA x PROFUNDIDADE:: 2.500MMx1.400MMx500MM.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	25	R\$ 1.838,75	R\$ 45.968,75
Valor Total Grupo 10:					R\$ 237.118,80		
Grupo 11	1	0009841 - POLTRONA - MATERIAL ENCOSTO: ESTRUTURA DE MADEIRA COM ESPUMA E REVESTIMENTO SINTÉTICO EM PVC; MATERIAL ASSENTO: ESTRUTURA DE MADEIRA COM ESPUMA E REVESTIMENTO SINTÉTICO EM PVC; MATERIAL APOIO DE BRAÇO: ESTRUTURA DE MADEIRA COM ESPUMA E REVESTIMENTO SINTETICO EM PVC; MATERIAL PÉS: METAL OU AÇO; FORMATO: RETILÍNEO/MODERNO; TECIDO: N/A; BASE: SAPATAS PROTETORAS PARA OS PÉS; APOIO DE BRAÇO: SIM; LARGURA: 75CM A 90CM; PROFUNDIDADE: 75CM A 90CM; QUANTIDADE DE LUGARES: 01; ALTURA ASSENTO: MINIMO 42CM; PESO SUPORTADO: 110KG; DENSIDADE DA ESPUMA DO	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	44	R\$ 843,83	R\$ 37.128,52



		ENCOSTO: MÍNIMO D22; DENSIDADE ESPUMA DO ASSENTO: MÍNIMO D26; DENSIDADE ESPUMA DOS APOIOS DE BRAÇOS: MINIMO D22; FORMATO PÉS: PÉS QUADRO; COR ENCOSTO: PRETA; COR ASSENTO: PRETA; COR PÉS: PRETA.					
Grupo 11	2	0009688 - POLTRONA - MATERIAL ENCOSTO: ESTRUTURA DE MADEIRA COM ESPUMA E REVESTIMENTO EM TECIDO; MATERIAL ASSENTO: ESTRUTURA DE MADEIRA COM ESPUMA E REVESTIMENTO EM TECIDO; MATERIAL APOIO DE BRAÇO: ESTRUTURA DE MADEIRA COM ESPUMA E REVESTIMENTO EM TECIDO; MATERIAL PÉS: MADEIRA; FORMATO: ROBUSTO/CONFORTÁVEL; TECIDO: N/A; BASE: SAPATAS PROTETORAS PARA OS PÉS; APOIO DE BRAÇO: SIM; LARGURA: 75CM A 90CM; PROFUNDIDADE: 75CM A 90CM; QUANTIDADE DE LUGARES: 01; ALTURA ASSENTO: MINIMO 42CM; PESO SUPORTADO: 110KG; DENSIDADE ESPUMA DO ENCOSTO: MINIMO D18; DENSIDADE ESPUMA DOS APOIOS DE BRAÇO: MÍNIMO D18; DENSIDADE ESPUMA DO ASSENTO: MÍNIMO D18; FORMATO PÉS: QUADRADO; COR ENCOSTO: BEGE, AREIA OU OFF WHITE; COR ASSENTO: BEGE, AREIA OU OFF WHITE; COR PÉS: NATURAL OU SIMILAR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURA APARENTE E APOIO DE BRAÇOS LARGOS.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	11	R\$ 576,97	R\$ 6.346,67
Valor Total Grupo 11:						R\$ 43.475,19	
Grupo 12	1	0012289 - CADEIRA - MATERIAL: AÇO; TIPO: UNIVERSITÁRIA; MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA OU ESTOFADA; MATERIAL ENCOSTO: TELA MESH OU ESPUMA INJETADA; BASE: SAPATAS PROTETORAS PARA OS PÉS; PESO SUPORTADO: MINIMO 100 KG; LARGURA: 45CM A 50CM; PROFUNDIDADE: 45 CM A 60 CM; MODELO: FIXA; COR ENCOSTO: PRETA; COR ASSENTO: PRETA; ELEMENTOS ADICIONAIS: PORTA LIVROS; MATERIAL PÉS: AÇO; FORMATO PÉS: FIXO 4 PÉS; COR PÉS: CROMADA OU PRETA; ALTURA ASSENTO: MININO 45 CM; ALTURA ENCOSTO: BAIXA; APOIO DE BRAÇO: SIM COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL; MATERIAL APOIO DE BRAÇO: PLASTICO PARA BRAÇO E MDF PARA PRANCHETA; COR APOIO DE BRAÇO: PRETA PARA BRAÇOS E BRANCA PARA PRANCHETA.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	66	R\$ 896,04	R\$ 59.138,64
Grupo 12	2	0000385 - CADEIRA - MATERIAL: Aço Carbono; TIPO: CADEIRA FIXA.; BASE: PÉS EM "S.; PESO SUPORTADO: MÍNIMO DE 120 KG.; COR: ESTRUTURA/ACABAMENTO: PRETA.; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES.; MATERIAL DO ASSENTO: ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA ENTRE 40 A 55 KGF/M3.; LARGURA DO ASSENTO: MÍNIMO DE 48 CM.; COMPRIMENTO DO ASSENTO: MÍNIMO DE 45 CM.; ENCOSTO: TELA "MESH". APOIO LOMBAR INDEPENDENTE E REGULÁVEL NA ALTURA.; LARGURA DO ENCOSTO: APROXIMADAMENTE 48 CM.; ALTURA DO ENCOSTO: APROXIMADAMENTE 48 CM..	UN 1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	193	R\$ 639,81	R\$ 123.483,33
Valor Total Grupo 12:						R\$ 182.621,97	
Valor Total Global:						R\$ 1.353.083,49	



1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.353.083,49 (Um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, oitenta e três reais e quarenta e nove centavos).

1.3. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.4. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.5. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: Os móveis solicitados foram definidos com base em levantamento técnico realizado pelas unidades da POLITEC, a partir da análise das condições físicas e funcionais dos mobiliários atualmente existentes, bem como da identificação de lacunas estruturais que impactam negativamente no desempenho das atividades administrativas e operacionais. A demanda foi consolidada a partir das informações fornecidas pelas unidades descentralizadas/localizadas no interior do Estado, que relataram a necessidade de substituição de móveis danificados, obsoletos ou em estado precário, bem como a necessidade de ampliação da capacidade física de atendimento e organização de documentos e materiais. Além disso, a capacidade operacional de cada ambiente, o espaço disponível, as normas de ergonomia e segurança, bem como a demanda específica de cada área, foram levados em conta. Além disso, previu-se o crescimento futuro para garantir que os mobiliários possam acomodar expansões ou mudanças na demanda operacional. Essa abordagem assegura que as novas unidades da POLITEC e da PJC estejam devidamente equipadas para proporcionar um ambiente de trabalho eficiente e confortável para os colaboradores.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em "Bens permanentes (patrimoniáveis)."

1.8. DA INEXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Declaro que foi constatada a INEXISTÊNCIA de Ata de Registro de Preços vigente, no site da SEPLAG e da SESP, com o mesmo objeto deste Termo de Referência.

1.9. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS E DA NÃO RESERVA DE COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

A presente contratação foi estruturada com base na lógica de parcelamento por grupos homogêneos, respeitando critérios técnicos e funcionais definidos a partir da análise das especificações, finalidades de uso e características construtivas dos itens constantes no Termo de Referência. O agrupamento visa garantir:

Padronização operacional e estética entre itens com função correlata;

- Eficiência logística nas entregas, montagens e fiscalizações;

- Ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em segmentos distintos do mobiliário;

- Racionalização da contratação pública, conforme princípios previstos no art. 5º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

- Após avaliação técnica minuciosa dos objetos listados, observou-se a necessidade de organização da estrutura de agrupamento, a fim de corrigir possíveis inconsistências funcionais e evitar a formação de "lotes caramujo" (combinando itens muito diversos), resultando no seguinte agrupamento:

A proposta estrutura os grupos conforme abaixo:

Grupo 1 – Balcões e mobiliários de atendimento: inclui balcões de recepção e atendimento com mesa integrada;

Grupo 2 – Elementos decorativos e arquitetônicos: inclui painéis ripados e biombos, com função estética e divisória;

Grupo 3 – Mesas auxiliares: mesas laterais, de centro e infantis;



Grupo 4 – Mesas de refeitório: item com função específica e estrutura distinta;

Grupo 5 – Mesas retas simples: mesas retangulares de trabalho;

Grupo 6 – Mesas retas com gaveteiro acoplado: subgrupo funcional diferenciado;

Grupo 7 – Mesas de diretoria e reunião: móveis de grande porte com componentes integrados (caixa de tomada, armário lateral etc.);

Grupo 8 – Plataformas de trabalho compartilhado: com divisória de vidro e régua de conectividade;

Grupo 9 – Armários baixos, altos e balcões em MDF/MDP: organizados por dimensão e estrutura;

Grupo 10 – Mobiliário em aço (armários, estantes, roupeiros): mesmo material, técnica construtiva e finalidade institucional;

Grupo 11 – Poltronas: categoria com especificidade de conforto, densidade de espuma e uso institucional;

Grupo 12 – Cadeiras técnicas e universitárias: itens com características ergonômicas e funcionais distintas das poltronas.

Adicionalmente, a consolidação da demanda facilita o controle técnico, orçamentário e administrativo da contratação, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e isonomia estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. O agrupamento foi realizado por similaridade funcional, características técnicas e finalidade de uso, assegurando a proporcionalidade e a viabilidade de concorrência.

E ainda, justifica-se a não reserva de cota até 25% do grupo para participação exclusiva ME/EPP por representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, uma vez que busca a necessidade de padronização e uniformidade estética dos mobiliários.

1.10. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

1.10.1. A Licitante deverá apresentar, juntamente com a Proposta Comercial, catálogos ou folders ou prospectos e/ou folhetos, em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, contendo no mínimo as especificações constantes no termo de referência, para todos os grupos/itens deste Termo de Referência.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento é por escopo, tendo em vista que a contratação visa à aquisição pontual e integral de mobiliários permanentes. Trata-se de fornecimento com objeto bem definido, com quantitativos determinados e prazo de entrega determinados, não se caracterizando como fornecimento contínuo. A execução contratual dar-se-á mediante entrega total dos bens especificados, de forma parcelada ou não, conforme a conveniência da Administração, até o esgotamento do objeto pactuado.

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº. 14.133/21/21.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 POLITEC



A área requisitante informou a necessidade de aquisição de mobiliário para equipar as novas unidades da POLITEC, localizadas nos municípios de Água Boa, Alta Floresta, Guarantã do Norte, Nova Mutum e Sinop. Essa demanda surge em virtude da finalização das obras de construção dessas unidades, exigindo a instalação de mobiliário adequado para proporcionar ambientes funcionais e confortáveis.

É importante que os mobiliários a serem adquiridos estejam em conformidade com a arquitetura dos edifícios das novas unidades da POLITEC. Portanto, além de atender às necessidades operacionais e de conforto, os mobiliários devem ser padronizados para harmonizar com o design e a estética dos espaços, promovendo uma identidade visual consistente em todas as unidades da instituição.

3.2. PJC-MT

A aquisição se faz necessária em razão da criação, ampliação e reestruturação de diversas unidades operacionais da PJC, notadamente nos municípios de Nobres, Rosário Oeste, Campo Verde, Sinop, Cáceres, Lucas do Rio Verde e Cuiabá, que abrigam delegacias e departamentos estratégicos como a DEDDICA, DRACOs e DERF, bem como para atender outras unidades que, porventura, venham a necessitar de mobiliário adequado para o desempenho de suas atividades.

A ausência de mobiliário adequado compromete diretamente a organização, o armazenamento seguro de documentos e materiais sensíveis, além de dificultar a rotina administrativa e investigativa. Nesse sentido: As estantes de aço são essenciais para a Gerência de Armas e Munições, pois proporcionam resistência, durabilidade e segurança no acondicionamento e controle rigoroso desses itens sensíveis, atendendo aos requisitos de organização e rastreabilidade.

Os armários baixos, armários de aço e gaveteiros volantes são indispensáveis para o arquivamento de documentos físicos, processos, laudos periciais, equipamentos de uso restrito e demais materiais administrativos, contribuindo para a otimização do espaço físico e a preservação das informações. Mesas e mesas de reunião visam proporcionar condições adequadas para o trabalho dos servidores, realização de reuniões internas, atendimento ao público, depoimentos e o desempenho de atividades investigativas e estratégicas.

A modernização do mobiliário das unidades impacta diretamente na eficiência e produtividade do trabalho policial, além de promover um ambiente mais digno, funcional e organizado para os servidores e para a população atendida. Ressalta-se ainda que, com a constante expansão e redistribuição de efetivo, a aquisição proposta permitirá maior agilidade na instalação de novas unidades e no reforço estrutural das já existentes.

Portanto, a aquisição dos itens ora solicitados é medida de caráter urgente e necessário, com vistas a assegurar condições mínimas de infraestrutura e operacionalidade às unidades da Polícia Civil de Mato Grosso.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A solução a ser contratada consiste na aquisição de mobiliário por meio de contratação por licitação para atender as demandas das Unidades SESP, contemplando a estruturação e operacionalização de novas unidades da Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC, nos municípios de Sinop, Nova Mutum, Água Boa, Guarantã do Norte e Alta Floresta, no Estado de Mato Grosso. Esta iniciativa visa ampliar a capilaridade da atuação pericial e dos serviços de identificação civil e criminal, promovendo maior eficiência institucional e atendimento célere às demandas da segurança pública, conforme previsto no Planejamento Estratégico da instituição. A presente contratação de mobiliário permanente constitui etapa fundamental para a efetiva implantação dessas unidades, sendo imprescindível para a ambientação funcional e para a conformidade com os requisitos ergonômicos, operacionais e organizacionais das atividades



periciais. A aquisição inclui itens destinados a escritórios administrativos, laboratórios técnicos, salas de recepção e atendimento ao público, áreas de apoio e demais ambientes institucionais, respeitando critérios de padronização, durabilidade e adequação técnica.

O fornecimento deverá abranger, além dos bens mobiliários em si, a entrega em perfeitas condições de uso no endereço da sede da POLITEC e escolhido pela PJC, em Cuiabá/MT, devidamente acondicionados em embalagens originais de fábrica, de modo a assegurar a integridade durante o transporte e facilitar a conferência e armazenagem. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, acompanhados de manuais, quando aplicável, e entregues conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O contratado deverá assegurar a garantia legal e contratual pelo período mínimo exigido, responsabilizando-se pela substituição de peças com defeito ou vício, sem qualquer ônus à Administração. A assistência técnica deverá ser disponibilizada durante o prazo de garantia, com prazos definidos para atendimento e solução, de forma a garantir a continuidade das atividades operacionais das unidades beneficiadas.

A solução, portanto, abrange o ciclo completo de vida do objeto, desde o fornecimento até a conservação dos bens, garantindo funcionalidade, economicidade e conformidade legal, promovendo, assim, a plena operacionalização dos serviços públicos sob responsabilidade da POLITEC.

Ao final da vida útil, os bens deverão ser objeto de descarte ambientalmente adequado, conforme as normas vigentes de sustentabilidade e legislação aplicável, especialmente no que tange ao cumprimento das diretrizes de responsabilidade pós consumo previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais regulamentos correlatos.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o bem a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.6 deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

7.1. Prazo de execução

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento formal da requisição do órgão ou entidade contratante.

7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na requisição.



7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. Local de execução.

7.7. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços no perímetro de Cuiabá, nas unidades indicadas nas requisições realizadas pelas unidades contratantes, conforme Mapa de Distribuição, sendo:

7.7.1 . POLITEC : Almoxarifado da POLITEC - Av. Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.245, Bairro Novo Mato Grosso, CEP: 78.058-743, Cuiabá/MT, telefone (65) 3613-1216.

7.7.2. PJC: Almoxarifado da PJC, Avenida Gonçalo Antunes de Barros s/nº. bairro Novo Mato Grosso, CEP: 78058-779 - Cuiabá / MT - Telefone: (65) 3613-8747.

7.8. Forma de execução.

7.9. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.10. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.12. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.13. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma parcelada, com montagem e instalação de acordo com o quantitativo estabelecido na requisição.

7.14. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº. 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.15. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.16. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.17. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.18. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.



7.19. A tolerância dimensional para fins de atendimento às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, será admitida variação dimensional de até 5% (cinco por cento) nas medidas dos mobiliários (largura, profundidade ou altura), desde que não comprometam a funcionalidade, ergonomia e adequação ao uso pretendido.

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº. 1.525/2022 e da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

8.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

8.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

8.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

8.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

8.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

8.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

8.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

8.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

8.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

8.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.



8.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. 8.16. Para a gestão e fiscalização do contrato serão designados os seguintes servidores:

8.16.1 POLITEC GESTOR: Mairo Fábio Camargo, E-mail: [REDACTED], Matrícula: [REDACTED], CPF: [REDACTED], Telefone: ([REDACTED]).

FISCAL TITULAR: Luís Carlos Shibassaki de Figueiredo, E-mail: [REDACTED], Matrícula: [REDACTED], CPF: [REDACTED], Telefone: [REDACTED].

FISCAL SUBSTITUTO: Júlio Antônio Razente, E-mail: [REDACTED], Matrícula: [REDACTED], CPF: [REDACTED], Telefone: ([REDACTED]).

8.16.2 PJC GESTOR: Marivaldo France de Lara Sales, E-mail: [REDACTED], Matrícula: [REDACTED], CPF: [REDACTED], Telefone: [REDACTED].

FISCAL TITULAR: Leticia da Silva Andrade Teixeira, E-mail: [REDACTED], Matrícula: [REDACTED], CPF: [REDACTED], Telefone: ([REDACTED]).

FISCAL SUBSTITUTO: Leonardo Almeida de Souza, E-mail: [REDACTED], Matrícula: [REDACTED], CPF: [REDACTED], Telefone: ([REDACTED]).

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento provisório:

9.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

9.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 (Cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

9.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 (Cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

9.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

9.2. Recebimento definitivo:

9.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (Cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:



9.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

9.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

9.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.2. Habilitação técnica:

10.2.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A apresentação de atestado(s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à Contratante.

10.2.2. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

10.2.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

11. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

11.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nesta licitação há lotes para participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais e outros com participação de empresas por ampla concorrência.

11.1.1. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois a divisão de cotas poderia representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006.

11.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.



11.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

11.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. 11.6. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

11.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8. Não será exigida nesta contratação a subrogação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº. 605/2018.

11.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

12.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

13. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

13.1 Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo, para tanto, ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, desde que tenham por escopo os mesmos objetos compatíveis, operações e atividades exigidas neste certame, previsto em seu objeto social, observadas as demais formalidades previstas em lei.

14. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. O prazo de garantia dos bens é de, no mínimo, 12 (Doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que os itens devem preservar sua funcionalidade e a qualidade durante o período adequado após sua aquisição.

14.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

14.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

14.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.



14.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14.9. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

14.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

14.11. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

14.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

15. PAGAMENTO

15.1. Não haverá pagamento antecipado.

15.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

15.2.1. As operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

15.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

15.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

15.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

15.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:



- 15.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
- 15.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
- 15.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
- 15.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 15.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 15.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 15.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 15.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 15.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 15.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 15.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 15.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.
- 15.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 15.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 15.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
- 15.16. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.
- 15.17. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

16. REAJUSTE

- 16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

16.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

16.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

17.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

19. PREPOSTO

18.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

18.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

18.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

18.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

18.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

18.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;

18.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;

18.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;



- 18.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;
- 18.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- 18.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;
- 18.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- 18.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 18.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.
- 18.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 18.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.
- 18.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 18.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 19.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 19.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 19.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 19.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 19.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 19.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 19.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 19.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 19.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.



19.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

19.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

19.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

19.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verificar.

19.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

19.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

19.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

19.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

19.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

19.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

19.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

19.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

19.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

19.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

19.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

19.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.



19.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

20.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

20.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

20.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

20.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

20.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

20.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

20.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

20.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

20.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

20.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 806/2021).

20.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme previsto no art. 96 da 14133/2021.

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial, nos termos do art. 122, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

23.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

24. SANÇÕES



24.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. A adequação orçamentária consta em documento próprio juntado aos autos.

26. LEGISLAÇÃO APLICADA

26.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

26.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

26.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

26.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

26.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

26.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI. 26.7. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho. 26.8. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal

26.9. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

26.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

27. ANEXOS

27.1. São partes integrantes deste Termo de Referência: - Anexo A - Mapa de distribuição de mobiliário.

Cuiabá/MT, na data da assinatura eletrônica.

laborado por:

Rodrigo Neves Ribeiro
Coordenador de Garantia de Qualidade
E-mail:rodrigoribeiro@politec.mt.gov.br
Perícia Oficial e Identificação Técnica
Secretaria de Estado de Segurança Pública
DMIT/POLITEC/SESP

De acordo:

Luís Carlos Shibassaki de Figueiredo
Diretor de Suporte Institucional
E-mail:luisfigueiredo@politec.mt.gov.br
Perícia Oficial e Identificação Técnica
Secretaria de Estado de Segurança Pública



DSI/POLITEC/SESP

MAPA DE DISTRIBUIÇÃO - MOBILIARIO						
GRUPO	ITEM	CÓDIGO DO SIAG	DESCRIÇÃO	UNIDADE	POLITEC	PJC
					QTDE	QTDE
1	1	9620	BALCÃO DE ATENDIMENTO RETO. FORMATO: RETANGULAR; MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; COR TAMPO: PRETA; MATERIAL ESTRUTURA: MDF OU MDP; COR ESTRUTURA: NOGAL OU SIMILAR; PERSONALIZAÇÃO DA FRENTE: RIPADO; BASE: RODAPÉ FRONTAL E SAPATAS NIVELADORAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GAVETAS E MESA INTERNA; ALTURA: 75CM (MESA) E 110CM (BALCÃO); LARGURA: 240CM A 250CM; PROFUNDIDADE: 60CM A 70CM TOTAL.	UNIDADE	4	0
	2	9164	BALCÃO - MATERIAL: MDF OU MDP; MATERIAL TAMPO DA MESA: MDF OU MDP; FORMATO: EM L; BASE: RODAPÉ FRONTAL E SAPATAS NIVELADORAS; PERSONALIZAÇÃO (FRENTE): RIPADO; ALTURA: 73 CM (MESA) E 114 CM (BALCÃO); ALTURA (CM): 73 CM (MESA); LARGURA: 150X150CM; PROFUNDIDADE: 60 CM; COR TAMPO DA MESA: NOGAL OU SIMILAR; COR DA ESTRUTURA: PRETA E NOGAL OU SIMILAR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA INTERNA.	UNIDADE	2	0
2	1	9467	PAINEL RIPADO. MATERIAL PAINEL: MDF; COR PAINEL: NOGAL OU SIMILAR; PERSONALIZAÇÃO DA FRENTE: RIPADO; DISTÂNCIA ENTRE RIPAS: MÁXIMO 6CM ENTRE EIXOS; ESPESSURA; PAINEL: MÍNIMO 15MM; ALTURA: 250CM A 270CM; LARGURA: 45CM.	UNIDADE	143	0
	2	9010	BIOMBO RIPADO 4 FOLHAS. ESTRUTURA: PAINÉIS AUTOPORTANTES RIPADOS VAZADOS DE MADEIRA OU MDF INTERLIGADOS POR DOBRADIÇAS METÁLICAS; QUANTIDADE DE FOLHAS: 04; COR: NOGAL OU SIMILAR; BASE: SAPATAS NIVELADORAS; LARGURA ABERTO: 200CM; ALTURA: MÍNIMO 175CM; ESPESSURA: MÍNIMO DE 25MM.	UNIDADE	6	0



GRUPO	ITEM	CÓDIGO DO SIAG	DESCRIÇÃO	UNIDADE	POLITEC	PJC
					QTDE	QTDE
3	1	9452	MESA LATERAL. FORMATO: QUADRADO; MATERIAL TAMPO: MDF; COR TAMPO: NOGAL OU SIMILAR; ESPESSURA TAMPO: MÍNIMO 25MM; MATERIAL PÉS: MDF; FORMATO PÉS: PÉS QUADRO; COR PÉS: PRETA; BASE: SAPATAS PROTETORAS PARA OS PÉS; LARGURA: 44CM; PROFUNDIDADE: 44CM; ALTURA: 55CM	UNIDADE	38	0
	2	9460	MESA DE CENTRO. FORMATO: RETANGULAR; MATERIAL TAMPO: MDF; COR TAMPO: NOGAL OU SIMILAR; ESPESSURA TAMPO: MÍNIMO 25MM; MATERIAL PÉS: MDF; FORMATO PÉS: PÉS QUADRO; COR PÉS: PRETA; BASE: SAPATAS PROTETORAS PARA OS PÉS; LARGURA: 90CM; PROFUNDIDADE: 53CM; ALTURA: 35CM	UNIDADE	21	0
	3	9459	MESA LATERAL. FORMATO: REDONDO; MATERIAL TAMPO: MDF; COR TAMPO: BEGE, AREIA OU OFF WHITE; ESPESSURA TAMPO: MÍNIMO 15MM; MATERIAL PÉS: MADEIRA; FORMATO PÉS: PALITO OU RETO; COR PÉS: NATURAL OU SIMILAR; BASE: SAPATAS PROTETORAS PARA OS PÉS; DIÂMETRO: 40CM A 50CM; ALTURA: 55CM A 70CM	UNIDADE	10	0
	4	13314	MESA - TIPO: INFANTIL; FORMATO: QUADRADO; COR TAMPO: BRANCA; FORMATO PÉS: PALITO; TAMANHO APROXIMADO: LARGURA: 60CM; PROFUNDIDADE 60CM; ALTURA: 50 A 54CM; MATERIAL: MDF; ACOMPANHA: 4 CADEIRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE - 60 X 30 X 25 CM;	UNIDADE	5	0
4	1	9489	MESA REFEITÓRIO. FORMATO: RETANGULAR; QUANTIDADE DE LUGARES: 06; MATERIAL TAMPO: MDP, E PVC NAS BORDAS; COR TAMPO: BRANCO OU AMADEIRADO CLARO; ESPESSURA TAMPO: MÍNIMO 18MM; MATERIAL PÉS: METÁLICO; FORMATO PÉS: PÉS TUBULARES RETOS; COR PÉS: PRETA; BASE: SAPATAS NIVELADORAS; ELEMENTOS ADICIONAIS: QUADRO METÁLICO DE SUSTENTAÇÃO PARA O TAMPO; LARGURA: 180CM A 200CM; PROFUNDIDADE: 70CM A 80CM; ALTURA: 74CM A 80CM.	UNIDADE	11	0



GRUPO	ITEM	CÓDIGO DO SIAG	DESCRIÇÃO	UNIDADE	POLITEC	PJC
					QTDE	QTDE
5	1	9453	MESA RETA. FORMATO: RETANGULAR; MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; COR TAMPO: NOGAL OU SIMILAR; ESPESSURA TAMPO: MÍNIMO 25MM; MATERIAL SAIA: MDF OU MDP; COR SAIA: PRETA; MATERIAL PÉS: MDF OU MDP; FORMATO PÉS: PÉS PAINEL; COR PÉS: PRETA; BASE: SAPATAS NIVELADORAS; LARGURA: 90CM A 100CM; PROFUNDIDADE: 60CM; ALTURA: 70CM A 76CM.	UNIDADE	27	0
	2	9454	MESA RETA. FORMATO: RETANGULAR; MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; COR TAMPO: NOGAL OU SIMILAR; ESPESSURA TAMPO: MÍNIMO 25MM; MATERIAL SAIA: MDF OU MDP; COR SAIA: PRETA; MATERIAL PÉS: MDF OU MDP; FORMATO PÉS: PÉS PAINEL; COR PÉS: PRETA; BASE: SAPATAS NIVELADORAS; LARGURA: 140CM; PROFUNDIDADE: 60CM; ALTURA: 73CM A 76CM.	UNIDADE	16	0
	3	9455	MESA RETA. FORMATO: RETANGULAR; MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; COR TAMPO: NOGAL OU SIMILAR; ESPESSURA TAMPO: MÍNIMO 25MM; MATERIAL SAIA: MDF OU MDP; COR SAIA: PRETA; MATERIAL PÉS: MDF OU MDP; FORMATO PÉS: PÉS PAINEL; COR PÉS: PRETA; BASE: SAPATAS NIVELADORAS; LARGURA: 160CM; PROFUNDIDADE: 60CM; ALTURA: 73CM A 76CM.	UNIDADE	12	0
6	1	9462	MESA RETA. FORMATO: RETANGULAR; MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; COR TAMPO: NOGAL OU SIMILAR; ESPESSURA TAMPO: MÍNIMO 25MM; MATERIAL SAIA: MDF OU MDP; COR SAIA: PRETA; MATERIAL PÉS: MDF OU MDP; FORMATO PÉS: PÉS PAINEL; COR PÉS: PRETA; BASE: SAPATAS NIVELADORAS; ELEMENTOS ADICIONAIS: GAVETEIRO ACOPLADO; QUANTIDADE DE GAVETAS: 02; COR GAVETAS: PRETA; LARGURA: 140CM; PROFUNDIDADE: 60CM; ALTURA: 73CM A 76CM.	UNIDADE	16	0
	2	9456	MESA RETA. ALTURA: 73CM A 76CM; FORMATO: RETANGULAR; MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; COR TAMPO: NOGAL OU SIMILAR; ESPESSURA TAMPO: MÍNIMO 25MM; MATERIAL SAIA: MDF OU MDP; MATERIAL PÉS: MDF OU MDP; COR SAIA: PRETA; FORMATO PÉS: PÉS PAINEL; COR PÉS: PRETA; LARGURA: 160CM; PROFUNDIDADE: 60 CM; BASE: SAPATAS NIVELADORAS; ELEMENTOS ADICIONAIS: GAVETEIRO ACOPLADO; QUANTIDADE DE GAVETAS: 02; COR GAVETAS: PRETA. MESA RETA	UNIDADE	39	0



GRUPO	ITEM	CÓDIGO DO SIAG	DESCRIÇÃO	UNIDADE	POLITEC	PJC
					QTDE	QTDE
7	1	9464	MESA L DIRETOR. FORMATO: EM L; MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; COR TAMPO: NOGAL OU SIMILAR; ESPESSURA TAMPO: MÍNIMO 40MM; MATERIAL SAIA: MDF OU MDP; COR SAIA: PRETA; MATERIAL PÉ DA MESA: MDF OU MDP; FORMATO PÉ DA MESA: PÉ PAINEL; COR PÉ DA MESA: NOGAL OU SIMILAR; BASE: SAPATAS NIVELADORAS; ELEMENTOS ADICIONAIS: ARMÁRIO ACOPLADO NO LADO ESQUERDO COM SAPATAS NIVELADORAS E CAIXA DE TOMADA EMBUTIDA NA MESA; MATERIAL ARMÁRIO: MDF OU MDP; COR ARMÁRIO: NOGAL OU SIMILAR E PRETO; LARGURA MESA: 200CM A 220CM; LARGURA ARMÁRIO: 170CM A 200CM; PROFUNDIDADE MESA: MÍNIMO 70CM; PROFUNDIDADE ARMÁRIO: 45CM A 60CM; ALTURA: 73CM A 76CM.	UNIDADE	5	0
	2	9491	MESA DE REUNIÃO. FORMATO: RETANGULAR; MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; COR TAMPO: NOGAL OU SIMILAR; ESPESSURA TAMPO: MÍNIMO 35MM; MATERIAL SAIA: MDF OU MDP; COR SAIA: PRETA OU NOGAL/SIMILAR; MATERIAL PÉS: MDF OU MDP; FORMATO PÉS: PÉS PAINEL; COR PÉS: PRETA; BASE: SAPATAS NIVELADORAS; ELEMENTOS ADICIONAIS: 01 PASSAGEM DE FIOS/CAIXA DE TOMADA CENTRAL; LARGURA: 200CM; PROFUNDIDADE: 90CM; ALTURA: 73CM A 76CM.	UNIDADE	8	0
	3	9490	MESA DE REUNIÃO. FORMATO: REDONDO; MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; COR TAMPO: NOGAL OU SIMILAR; ESPESSURA TAMPO: MÍNIMO 25MM; MATERIAL PÉS: MDF OU MDP; FORMATO PÉS: PÉS PAINEL; COR PÉS: PRETA; BASE: SAPATAS NIVELADORAS; DIÂMETRO: 110CM A 120CM; ALTURA: 73CM A 76CM.	UNIDADE	11	0
	4	0008252	MESA - TIPO: RETA DIRETOR; FORMATO: RETA; MATERIAL: MADEIRA MDP; PAINEL FRONTAL: EM MADEIRA MDP; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1400 X 600 X 740 MM; REVESTIMENTO: EM LAMINADO MELAMÍNICO; PÉS LATERAIS: AS ESTRUTURAS LATERAIS EM FORMA DE UM "L"; CALHA ESTRUTURAL: PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO SOB O TAMPO, PERMITINDO O ACESSO A TODO CABEAMENTO DE ENERGIA, LÓGICO E TELEFÔNICO.	UNIDADE	0	117
	5	0008244	MESA - TIPO: MESA DE ESCRITÓRIO EM "L"; FORMATO: EM L; MATERIAL: MADEIRA MDP; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1400 X 600 X 1400 X 600 X 740 MM; REVESTIMENTO: EM LAMINADO MELAMÍNICO; CALHA ESTRUTURAL: PARA PASSAGEM DE AÇÃO SOB O TAMPO E CABEAMENTO DE ENERGIA, LÓGICO E TELEFÔNICO; PÉS LATERAIS: COM ESTRUTURAS LATERAIS EM FORMATO DE "L"; PAINÉIS: 2 PAINÉIS FRONTAIS EM MADEIRA MDP; PÉ CENTRAL: ESTRUTURA EM CHAPA #18.	UNIDADE	0	78



	6	0012380	MESA - TIPO: MESA DE ESCRITÓRIO EM "L"; DIMENSÃO: 1600 X 600 X 1600 X 600 X 740 MM; FORMATO: EM L; MATERIAL: MADEIRA MDP; CARACTERÍSTICAS DO TAMPO: 25 MM; PAINEL FRONTAL: EM MADEIRA MDP; REVESTIMENTO: EM LAMINADO MELAMÍNICO; CALHA ESTRUTURAL: PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO SOB O TAMPO, PERMITINDO O ACESSO A TODO CABEAMENTO DE ENERGIA, LÓGICO E TELEFÔNICO; PÉS LATERAIS: AS ESTRUTURAS LATERAIS EM FORMA DE UM "L"; DETALHES DOS PÉS: AÇO COM CALHA PASSA FIO; PASSA-CABOS: NA COR DA MESA; QUANTIDADE DE PASSA-CABOS:: 03 UNIDADES;	UNIDADE	0	75
	7	0008737	MESA - TIPO: RETANGULAR REUNIÃO; ALTURA: 0,74M; PINTURA: EPÓXI; LARGURA: 2,700M; PROFUNDIDADE: 1,20M; TAMPO: MDP MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD, REVESTIMENTO MELAMÍNICO TERMOFUNDIDO À BAIXA PRESSÃO COM 25 MM DE ESPESSURA, FITA DE BORDA DO TAMPO EM PVC DE 2,5 MM DE ESPESSURA E RAIOS ERGONÔMICOS DE 2,5 MM, DIMENSÕES: L 2700/ P 1200/ H 740 MM	UNIDADE	0	10
8	1	9791	PLATAFORMA DE TRABALHO DUPLA. FORMATO: RETANGULAR; MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; COR TAMPO: NOGAL OU SIMILAR; ESPESSURA TAMPO: MÍNIMO 25MM; MATERIAL SAIA: MDF OU MDP; COR SAIA: PRETA; MATERIAL PÉS: MDF OU MDP; FORMATO PÉS: PÉS PAINEL; COR PÉS: PRETA; BASE: SAPATAS NIVELADORAS; ELEMENTOS ADICIONAIS: RÉGUA DE CONECTIVIDADE CENTRAL (CONTENDO NO MÍNIMO 02 CAIXAS DE TOMADA EMBUTIDAS) E PAINEL DIVISOR DE VIDRO FUMÊ NO CENTRO DA MESA; ESPESSURA DO VIDRO: MÍNIMO 4MM; LARGURA: 150CM; PROFUNDIDADE: 135CM; ALTURA: 73CM A 76CM.	UNIDADE	88	0



GRUPO	ITEM	CÓDIGO DO SIAG	DESCRIÇÃO	UNIDADE	POLITEC	PJC
					QTDE	QTDE
9	1	9859	GAVETEIRO. TIPO: GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS; MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; COR TAMPO: PRETA; MATERIAL ESTRUTURA: MDF OU MDP; COR ESTRUTURA: PRETA; QUANTIDADE DE GAVETAS: 04; COR GAVETAS: PRETA; PUXADOR: ALÇA; COR PUXADOR: PRETA; CORREDIÇA: TELESCÓPIA OU METÁLICA SIMPLES; PÉS: RODÍZIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAVAMENTO POR CHAVE NA PRIMEIRA GAVETA; LARGURA: 46CM; PROFUNDIDADE: 44CM; ALTURA: 70CM	UNIDADE	143	0
	2	9639	ARMÁRIO BAIXO. MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; COR TAMPO: NOGAL OU SIMILAR; ESPESSURA TAMPO: ENGROSSURADO COM TOTAL MÍNIMO DE 36MM; MATERIAL ESTRUTURA: MDF OU MDP; COR ESTRUTURA: PRETA; QUANTIDADE DE PORTAS: 02; MATERIAL PORTAS: MDF OU MDP; COR PORTAS: NOGAL OU SIMILAR; SISTEMA PORTAS: DOBRADIÇAS METÁLICAS; PUXADOR: ALÇA; COR PUXADOR: PRETA OU CROMADA; BASE: RODAPÉ FRONTAL E SAPATAS NIVELADORAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRA INTERNA E FECHAMENTO COM CHAVE; LARGURA: 80CM; PROFUNDIDADE: 40CM A 50CM; ALTURA: 70CM A 85CM.	UNIDADE	12	0
	3	9670	BALCÃO BUFFET. MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; COR TAMPO: PRETA; MATERIAL ESTRUTURA: MDF OU/E MDP; COR ESTRUTURA: PRETA; QUANTIDADE DE PORTAS: 03 OU 04; MATERIAL PORTAS: MDF OU MDP; COR PORTAS: PRETA; SISTEMA PORTAS: DOBRADIÇAS METÁLICAS; PUXADOR: ALÇA OU EMBUTIDO; PÉS: PALITO OU QUADRADO; COR PÉS: PRETA OU AMADEIRADA; BASE: SAPATAS PROTETORAS PARA OS PÉS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRA INTERNA; LARGURA: 120CM A 130CM; PROFUNDIDADE: 30CM A 45CM; ALTURA: 76CM A 96CM	UNIDADE	11	0
	4	9671	BALCÃO BUFFET. MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; COR TAMPO: PRETA; MATERIAL ESTRUTURA: MDF OU/E MDP; COR ESTRUTURA: PRETA; QUANTIDADE DE PORTAS: 03 OU 04; MATERIAL PORTAS: MDF OU MDP; COR PORTAS: PRETA; SISTEMA PORTAS: DOBRADIÇAS METÁLICAS; PUXADOR: ALÇA OU EMBUTIDO; BASE: RODAPÉ FRONTAL E SAPATAS NIVELADORAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRA INTERNA; LARGURA: 158CM A 160CM; PROFUNDIDADE: 35CM A 50CM; ALTURA: 76CM A 96CM.	UNIDADE	19	0



5	9636	ARMÁRIO ALTO. MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; COR TAMPO: NOGAL OU SIMILAR; ESPESSURA TAMPO: ENGROSSURADO COM TOTAL MÍNIMO DE 36MM; MATERIAL ESTRUTURA: MDF OU MDP; COR ESTRUTURA: PRETA; QUANTIDADE DE PORTAS: 02; MATERIAL PORTAS: MDF OU MDP; COR PORTAS: NOGAL OU SIMILAR; SISTEMA PORTAS: DOBRADIÇAS METÁLICAS; PUXADOR: ALÇA; COR PUXADOR: PRETA OU CROMADA; BASE: RODAPÉ FRONTAL E SAPATAS NIVELADORAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS INTERNAS E FECHAMENTO COM CHAVE; LARGURA: 80CM A 90CM; PROFUNDIDADE: 40CM A 50CM; ALTURA: 160CM A 180CM.	UNIDADE	16	0
6	9640	ARMÁRIO BALCÃO COM RODÍZIO. MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; COR TAMPO: PRETA; MATERIAL ESTRUTURA: MDF OU MDP; COR ESTRUTURA: PRETA OU BRANCA; QUANTIDADE DE PORTAS: 02; MATERIAL PORTAS: MDF OU MDP; COR PORTAS: PRETA; SISTEMA PORTAS: DOBRADIÇAS METÁLICAS; PUXADOR: ALÇA OU EMBUTIDO; PÉS: RODÍZIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRA INTERNA; LARGURA: 90CM; PROFUNDIDADE: MÍNIMO 35CM; ALTURA: 70CM A 78CM.	UNIDADE	58	0
7	9637	ARMÁRIO BALCÃO DE PIA. TAMPO: SEM TAMPO; MATERIAL ESTRUTURA: MDF OU MDP; COR ESTRUTURA: PRETA OU BRANCA; QUANTIDADE DE PORTAS: 02 OU 03; MATERIAL PORTAS: MDF OU MDP; COR PORTAS: PRETA; SISTEMA PORTAS: DOBRADIÇAS METÁLICAS; PUXADOR: ALÇA OU EMBUTIDO; PÉS: TUBULAR; BASE: SAPATAS PROTETORAS PARA OS PÉS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRA INTERNA; LARGURA: 120CM; PROFUNDIDADE: 50CM A 58CM; ALTURA: 80CM A 85CM.	UNIDADE	35	0
8	0012379	ARMÁRIO - MATERIAL: MDF; PORTAS: 2 PORTAS; TIPO: BAIXO; TAMPO CAIXAS: MDP COM ESPESSURA DE 25 MM; BASE: RODAPÉ METÁLICO E SAPATAS NIVELADORAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRA INTERNA E FECHAMENTO COM CHAVE; LARGURA: 90CM A 92CM; PROFUNDIDADE: 40CM A 50CM; ALTURA: 70CM A 78CM;	UNIDADE	0	91
9	0009554	GAVETEIRO - TIPO: VOLANTE; MATERIAL: 100% MDF LAMINADO MELAMÍNICO; ESPESSURA TAMPO: 15MM; GAVETAS: COM CHAVE; ACABAMENTO: FOSCO; BASE: RODÍZIO; QUANTIDADE DE GAVETAS: 04; DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 63 CM; LARGURA: 41CM; PROFUNDIDADE 40 CM; COR: BRANCO OU CINZA CRISTAL.	UNIDADE	0	48



GRUPO	ITEM	CÓDIGO DO SIAG	DESCRIÇÃO	UNIDADE	POLITEC	PJC
					QTDE	QTDE
10	1	9638	ARMÁRIO ALTO. TIPO: PA 90; CHAPA: MÍNIMO #26; MATERIAL ESTRUTURA: AÇO REFORÇADO #26; COR: CINZA; PINTURA: EPÓXI/ELESTROSTÁTICA; QUANTIDADE DE PORTAS: 02; MATERIAL PORTAS: AÇO; SISTEMA PORTAS: DOBRADIÇAS METÁLICAS; BASE: RODAPÉ METÁLICO E SAPATAS NIVELADORAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS INTERNAS E FECHAMENTO COM CHAVE; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: MÍNIMO 04; LARGURA: 90CM A 92CM; PROFUNDIDADE: 40CM A 45CM; ALTURA: MÍNIMO 198CM.	UNIDADE	45	75
	2	9530	ROUPEIRO DE AÇO. TIPO: 06 PORTAS / 2 PORTAS POR COLUNA; CHAPA: MÍNIMO #26; MATERIAL ESTRUTURA: AÇO GALVANIZADO; COR ESTRUTURA: PRETA OU CINZA; PINTURA: ANTIMICROBIANA E BACTERICIDA; QUANTIDADE DE PORTAS: 06; MATERIAL PORTAS: AÇO GALVANIZADO; COR PORTAS: AZUL ESCURO OU PRETA; PINTURA: ANTIMICROBIANA E BACTERICIDA; FECHAMENTO: PITÃO PARA CADEADO; BASE: RODAPÉ METÁLICO E SAPATAS NIVELADORAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HANDS CUT FREE E TAMANHO COMPATÍVEL COM CAPACETE DE MOTOCICLISTA; LARGURA: MÍNIMO 100CM; PROFUNDIDADE: 45CM; ALTURA: MÍNIMO 180CM.	UNIDADE	63	0
	3	9687	ESTANTE DE AÇO. TIPO: ABERTA; MATERIAL: AÇO GALVANIZADO; COR: PRETA; PINTURA: NANOTECNOLOGIA OU ELESTROSTÁTICA; QUANTIDADE DE PRATELEIRA: MÍNIMO 04; BASE: RODAPÉ METÁLICO E SAPATAS NIVELADORAS; CAPACIDADE DE PESO: MÍNIMO 50KG POR PRATELEIRA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HANDS CUT FREE; LARGURA: 90CM A 92CM; PROFUNDIDADE: 30CM A 35CM; ALTURA: MÍNIMO 180CM.	UNIDADE	53	0
	4	0012193	PRATELEIRA - TIPO: ESTANTE; MATERIAL: ESTRUTURA: AÇO SAE 1010/1020, EM CHAPA DE #18, ELEMENTOS ADICIONAIS: TRAVAS DE SEGURANÇA E TRAVESSAS PARA PALETES EM AÇO CARBONO, PARA ASSEGURAR A ESTABILIDADE E A SEGURANÇA DO CONJUNTO.; BASE: COM SAPATAS PLÁSTICAS; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 500 KG POR PRATELEIRA; COMPRIMENTO x LARGURA x PROFUNDIDADE: 2.500MMx1.400MMx500MM;	UNIDADE		25



GRUPO	ITEM	CÓDIGO DO SIAG	DESCRIÇÃO	UNIDADE	POLITEC	PJC
					QTDE	QTDE
11	1	9841	POLTRONA. QUANTIDADE DE LUGARES: 01; FORMATO: RETILÍNEO/MODERNO; MATERIAL ENCOSTO: ESTRUTURA DE MADEIRA COM ESPUMA E REVESTIMENTO SINTÉTICO EM PVC; DENSIDADE ESPUMA DO ENCOSTO: MÍNIMO D22; COR ENCOSTO: PRETA; MATERIAL ASSENTO: ESTRUTURA DE MADEIRA COM ESPUMA E REVESTIMENTO SINTÉTICO EM PVC; DENSIDADE ESPUMA DO ASSENTO: MÍNIMO D26; COR ASSENTO: PRETA; APOIOS DE BRAÇO: SIM; MATERIAL APOIOS DE BRAÇO: ESTRUTURA DE MADEIRA COM ESPUMA E REVESTIMENTO SINTÉTICO EM PVC; DENSIDADE ESPUMA DOS APOIOS DE BRAÇO: MÍNIMO D22; MATERIAL PÉS: METAL OU AÇO; FORMATO PÉS: PÉS QUADRO; COR PÉS: PRETA; BASE: SAPATAS PROTETORAS PARA OS PÉS; LARGURA: 75CM A 90CM; PROFUNDIDADE: 75CM A 90CM; ALTURA ASSENTO: MÍNIMO 42CM; PESO SUPORTADO: MÍNIMO 110KG.66	UNIDADE	44	0
	2	9688	POLTRONA. QUANTIDADE DE LUGARES: 01; FORMATO: ROBUSTO/CONFORTÁVEL; MATERIAL ENCOSTO: ESTRUTURA DE MADEIRA COM ESPUMA E REVESTIMENTO EM TECIDO; DENSIDADE ESPUMA DO ENCOSTO: MÍNIMO D18; COR ENCOSTO: BEGE, AREIA OU OFF WHITE; MATERIAL ASSENTO: ESTRUTURA DE MADEIRA COM ESPUMA E REVESTIMENTO EM TECIDO; DENSIDADE ESPUMA DO ASSENTO: MÍNIMO D18; COR ASSENTO: BEGE, AREIA OU OFF WHITE; APOIOS DE BRAÇO: SIM; MATERIAL APOIOS DE BRAÇO: ESTRUTURA DE MADEIRA COM ESPUMA E REVESTIMENTO EM TECIDO; DENSIDADE ESPUMA DOS APOIOS DE BRAÇO: MÍNIMO D18; MATERIAL PÉS: MADEIRA; FORMATO PÉS: QUADRADO; COR PÉS: NATURAL OU SIMILAR; BASE: SAPATAS PROTETORAS PARA OS PÉS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURA APARENTE E APOIOS DE BRAÇOS LARGOS; LARGURA: 75CM A 90CM; PROFUNDIDADE: 75CM A 90CM; ALTURA ASSENTO: MÍNIMO 42CM; PESO SUPORTADO: MÍNIMO 110KG.	UNIDADE	11	0



GRUPO	ITEM	CÓDIGO DO SIAG	DESCRIÇÃO	UNIDADE	POLITEC	PJC
					QTDE	QTDE
12	1	0012289	CADEIRA - MATERIAL: AÇO; TIPO: UNIVERSITÁRIA; MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA OU ESTOFADA; MATERIAL ENCOSTO: TELA MESH OU ESPUMA INJETADA; BASE: SAPATAS PROTETORAS PARA OS PÉS; PESO SUPORTADO: MINIMO 100 KG; LARGURA: 45CM A 50CM; PROFUNDIDADE: 45 CM A 60 CM; MODELO: FIXA; COR ENCOSTO: PRETA; COR ASSENTO: PRETA; ELEMENTOS ADICIONAIS: PORTA LIVROS; MATERIAL PÉS: AÇO; FORMATO PÉS: FIXO 4 PÉS; COR PÉS: CROMADA OU PRETA; ALTURA ASSENTO: MININO 45 CM; ALTURA ENCOSTO: BAIXA; APOIO DE BRAÇO: SIM COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL; MATERIAL APOIO DE BRAÇO: PLASTICO PARA BRAÇO E MDF PARA PRANCHETA; COR APOIO DE BRAÇO: PRETA PARA BRAÇOS E BRANCA PARA PRANCHETA.	UNIDADE	66	0
	2	0000385	CADEIRA - MATERIAL: Aço Carbono; TIPO: CADEIRA FIXA.; BASE: PÉS EM "S."; PESO SUPORTADO: MÍNIMO DE 120 KG.; COR: ESTRUTURA/ACABAMENTO: PRETA.; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES.; MATERIAL DO ASSENTO: ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA ENTRE 40 A 55 KGF/M3.; LARGURA DO ASSENTO: MÍNIMO DE 48 CM.; COMPRIMENTO DO ASSENTO: MÍNIMO DE 45 CM.; ENCOSTO: TELA "MESH". APOIO LOMBAR INDEPENDENTE E REGULÁVEL NA ALTURA.; LARGURA DO ENCOSTO: APROXIMADAMENTE 48 CM.; ALTURA DO ENCOSTO: APROXIMADAMENTE 48 CM..	UNIDADE	193	0



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref: Edital do Pregão Eletrônico nº 081/2025 – SESP/MT

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ sediada na _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 081/2025/SESP/MT, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) Está ciente e concorda com as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 081/2025 e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- f) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Obs.: No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e MEI (Art 23, LC 605/2018/MT) que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Cidade - UF, _____, _____ de 2024.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

*** Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal....., CPF nº....., Carteira de Identidade nº....., declara, para fins de participação no pregão eletrônico nº. 081/2025, sob as penas da Lei, que é considerada:

() microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Declara que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá, dede 2025.

(assinatura representante legal)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

USO EXCLUSIVO DA SESP-MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo servidor (nome completo, cargo, classe, padrão), declara receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações propostas.

O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais será emitido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2025.

Pela_____:_____
(carimbo e assinatura)

Pela_____:_____
(carimbo e assinatura)



ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

USO EXCLUSIVO DA SESP-MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo (s) servidor (es) (nome completo, cargo, classe, padrão), nomeados pela Portaria (nº da Portaria e data de publicação), declara (m) receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), definitivamente, tendo em vista atender todas as especificações constantes no instrumento convocatório.

O Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da qualidade dos materiais.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2024.

(Carimbo e assinatura)



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP** e a Empresa _____

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, doravante denominado contratante, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP: 78049-927, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **03.507.415/0028-64**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pela Portaria nº 01/2023/GAB/SESP, de 03 de janeiro de 2023, **HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo Siga-DOC nº POLITEC-PRO-2025/00569, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 081/2025/SESP, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, e em observância às disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, bem como no Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022 e Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de mobiliário para equipar as novas unidades da PJC e da Perícia Oficial e Identificação Técnica nos municípios de Água Boa, Alta Floresta, Guarantã do Norte, Nova Mutum e Sinop, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 081/2025/SESP; (b) Termo de Referência nº POLITEC-PRO-2025/00569; (c) a proposta do Contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados;

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

2.1. Os preços do objeto contratado são obtidos no certame licitatório nº (...), abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	0009620 - BALCÃO - MATERIAL: MDF OU MDP; MATERIAL TAMPO DA MESA: MDF OU MDP; MATERIAL DA ESTRUTURA: MDF OU MDP; FORMATO: RETANGULAR; BASE: RODAPÉ FRONTAL E SAPATAS NIVELADORAS; PERSONALIZAÇÃO (FRENTE): RIPADO; ALTURA: 75 CM (MESA) E 110 CM (BALCÃO); LARGURA: 240 CM A 250 CM; PROFUNDIDADE: 60 A 70 CM; COR TAMPO DA MESA: PRETA; COR DA ESTRUTURA: NOGAL OU SIMILAR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESAS E GAVETAS INTERNAS.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	4		



Grupo 1	2	0009164 - BALCÃO - MATERIAL: MDF OU MDP; MATERIAL TAMPO DA MESA: MDF OU MDP; FORMATO: EM L; BASE: RODAPÉ FRONTAL E SAPATAS NIVELADORAS; PERSONALIZAÇÃO (FRENTE): RIPADO; ALTURA: 73 CM (MESA) E 114 CM (BALCÃO); ALTURA (CM): 73 CM (MESA); LARGURA: 150X150CM; PROFUNDIDADE: 60 CM; COR TAMPO DA MESA: NOGAL OU SIMILAR; COR DA ESTRUTURA: PRETA E NOGAL OU SIMILAR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA INTERNA.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	2		
Valor Total Grupo 1:							
Grupo 2	1	0009467 - PAINEL - MATERIAL: MDF; ALTURA: 250 CM A 270 CM; LARGURA: 45CM; COR PAINEL: NOGAL OU SIMILAR; PERSONALIZAÇÃO DA FRENTE: RIPADO; DISTANCIA ENTRE RIPAS: MAXIMO 6 CM ENTRE EIXOS; ESPESSURA PAINEL: MINIMO 15 MM.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	143		
Grupo 2	2	0009010 - BIOMBO - COR: NOGAL OU SIMILAR; ESTRUTURA: PAINÉIS AUTOPORTANTES RIPADOS VAZADOS DE MADEIRA OU MDF INTERLIGADOS POR DOBRADIÇAS METÁLICAS; TIPO: RIPADO 4 FOLHAS; DIMENSÕES LARGURA ABERTO: 200CM; ALTURA: 175CM; ESPESSURA: MÍNIMO DE 25MM; QUANTIDADE DE FOLHAS: 04; BASE: SAPATAS NIVELADORAS.	UN 1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	6		
Valor Total Grupo 2:							
Grupo 3	1	0009452 - MESA - TIPO: LATERAL; ALTURA: 55CM; FORMATO: QUADRADO; MATERIAL TAMPO: MDF; COR TAMPO: NOGAL OU SIMILAR; ESPESSURA TAMPO: MÍNIMO 25MM; MATERIAL PÉS: MDF; FORMATO PÉS: PÉS QUADRO; COR PÉS: PRETA; LARGURA: 44CM; PROFUNDIDADE: 44CM; BASE: SAPATAS PROTETORAS PARA OS PÉS.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	38		
Grupo 3	2	0009460 - MESA - TIPO: CENTRO; ALTURA: 35CM; MATERIAL TAMPO: MDF; COR TAMPO: NOGAL OU SIMILAR; ESPESSURA TAMPO: MÍNIMO 25MM; MATERIAL PÉS: MDF; FORMATO PÉS: PÉS QUADRO; COR PÉS: PRETA; LARGURA: 90CM; PROFUNDIDADE: 53CM; BASE: SAPATAS PROTETORAS PARA OS PÉS.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	21		
Grupo 3	3	0009459 - MESA - TIPO: LATERAL; ALTURA: 55CM A 70CM; FORMATO: REDONDO; MATERIAL TAMPO: MDF; COR TAMPO: BEGE, AREIA OU OFF WHITE; ESPESSURA TAMPO: MINIMO 15MM; MATERIAL PÉS: MADEIRA; FORMATO PÉS: PALITO OU RETO; COR PÉS: NATURAL OU SIMILAR; BASE: SAPATAS PROTETORAS PARA OS PÉS; DIÂMETRO: 40CM A 50CM.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	10		
Grupo 3	4	0013314 - MESA - TIPO: INFANTIL; FORMATO: QUADRADO; COR TAMPO: BRANCA; FORMATO PÉS: PALITO; TAMANHO APROXIMADO: LARGURA: 60CM; PROFUNDIDADE 60CM; ALTURA: 50 A 54CM; MATERIAL: MDF; ACOMPANHA: 4 CADEIRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE - 60 X 30 X 25 CM.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	5		
Valor Total Grupo 3:							
Grupo 4	1	0009489 - MESA - TIPO: REFEITÓRIO; ALTURA: 74CM A 80CM; FORMATO: RETANGULAR; COR TAMPO: BRANCO OU AMADEIRADO CLARO; ESPESSURA TAMPO: MINIMO 18MM; MATERIAL PÉS: METALICO; FORMATO PÉS: PÉS TUBULARES RETOS; COR PÉS: PRETA; LARGURA: 180CM A 200CM; PROFUNDIDADE: 70CM A 80CM; BASE: SAPATAS NIVELADORAS; MATERIAL DO TAMPO: MDF; ELEMENTOS ADICIONAIS: QUADRO METALICO DE SUSTENTAÇÃO PARA O TAMPO; QUANTIDADE DE LUGARES: 06.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	11		



Valor Total Grupo 4:							
Grupo 5	1	0009453 - MESA - TIPO: RETA; ALTURA: 70CM A 76CM; FORMATO: RETANGULAR; MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; COR TAMPO: NOGAL OU SIMILAR; ESPESSURA TAMPO: MÍNIMO 25MM; MATERIAL SAIA: MDF OU MDP; MATERIAL PÉS: MDF OU MDP; COR SAIA: PRETA; FORMATO PÉS: PÉS PAINEL; COR PÉS: PRETA; LARGURA: 90CM A 100CM; PROFUNDIDADE: 60 CM; BASE: SAPATAS NIVELADORAS.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	27		
Grupo 5	2	0009454 - MESA - TIPO: RETA; ALTURA: 73CM A 76CM; FORMATO: RETANGULAR; MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; COR TAMPO: NOGAL OU SIMILAR; ESPESSURA TAMPO: MÍNIMO 25MM; MATERIAL SAIA: MDF OU MDP; MATERIAL PÉS: MDF OU MDP; COR SAIA: PRETA; FORMATO PÉS: PÉS PAINEL; COR PÉS: PRETA; LARGURA: 140CM; PROFUNDIDADE: 60 CM; BASE: SAPATAS NIVELADORAS.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	16		
Grupo 5	3	0009455 - MESA - TIPO: RETA; ALTURA: 73CM A 76CM; FORMATO: RETANGULAR; MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; COR TAMPO: NOGAL OU SIMILAR; ESPESSURA TAMPO: MÍNIMO 25MM; MATERIAL SAIA: MDF OU MDP; MATERIAL PÉS: MDF OU MDP; COR SAIA: PRETA; FORMATO PÉS: PÉS PAINEL; COR PÉS: PRETA; LARGURA: 160CM; PROFUNDIDADE: 60 CM; BASE: SAPATAS NIVELADORAS.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	12		
Valor Total Grupo 5:							
Grupo 6	1	0009462 - MESA - TIPO: RETA; ALTURA: 73CM A 76CM; FORMATO: RETANGULAR; MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; COR TAMPO: NOGAL OU SIMILAR; ESPESSURA TAMPO: MÍNIMO 25MM; MATERIAL SAIA: MDF OU MDP; MATERIAL PÉS: MDF OU MDP; COR SAIA: PRETA; FORMATO PÉS: PÉS PAINEL; COR PÉS: PRETA; LARGURA: 140CM; PROFUNDIDADE: 60 CM; QUANTIDADE DE GAVETA: 02; COR DA GAVETA: PRETA; BASE: SAPATAS NIVELADORAS; ELEMENTOS ADICIONAIS: GAVETEIRO ACOPLADO.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	16		
Grupo 6	2	0009456 - MESA - TIPO: RETA; ALTURA: 73CM A 76CM; FORMATO: RETANGULAR; MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; COR TAMPO: NOGAL OU SIMILAR; ESPESSURA TAMPO: MÍNIMO 25MM; MATERIAL SAIA: MDF OU MDP; MATERIAL PÉS: MDF OU MDP; COR SAIA: PRETA; FORMATO PÉS: PÉS PAINEL; COR PÉS: PRETA; LARGURA: 160CM; PROFUNDIDADE: 60 CM; BASE: SAPATAS NIVELADORAS; ELEMENTOS ADICIONAIS: GAVETEIRO ACOPLADO; QUANTIDADE DE GAVETAS: 02; COR GAVETAS: PRETA.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	39		
Valor Total Grupo 6:							
Grupo 7	1	0009464 - MESA - TIPO: L DIRETOR; ALTURA: 73CM A 76CM; FORMATO: EM L; MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; COR TAMPO: NOGAL OU SIMILAR; ESPESSURA TAMPO: MÍNIMO 40MM; MATERIAL SAIA: MDF OU MDP; COR SAIA: PRETA; MATERIAL DO ARMÁRIO: MDF OU MDP; COR DO ARMÁRIO: NOGAL OU SIMILAR E PRETO; LARGURA MESA: 200 a 220 CM; LARGURA ARMÁRIO: 170 A 200CM; PROFUNDIDADE MESA: MÍNIMO 70CM; PROFUNDIDA ARMÁRIO: 45 A 60CM; BASE: SAPATAS NIVELADORAS; ELEMENTOS ADICIONAIS: ARMARIO ACOPLADO NO LADO ESQUERDO COM SAPATAS NIVELADORAS E CAIXA DE TOMADA EMBUTIDA NA MESA; MATERIAL PÉ DA MESA: MDF OU MDP; FORMATO PÉ DA MESA: PÉ PAINEL; COR PÉ DA MESA: NOGAL OU SIMILAR.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	5		



Grupo 7	2	0009491 - MESA - TIPO: DE REUNIÃO; ALTURA: 73CM A 76CM; FORMATO: RETANGULAR; MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; COR TAMPO: NOGAL OU SIMILAR; ESPESSURA TAMPO: MINIMO 35MM; MATERIAL SAIA: MDF OU MDP; MATERIAL PÉS: MDF OU MDP; COR SAIA: PRETA OU NOGAL/SIMILAR; FORMATO PÉS: PÉS PAINEL; COR PÉS: PRETA; LARGURA: 200CM; PROFUNDIDADE: 90CM; BASE: SAPATAS NIVELADORAS; ELEMENTOS ADICIONAIS: 01 PASSAGEM DE FIOS/CAIXA DE TOMADA CENTRAL.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	8		
Grupo 7	3	0009490 - MESA - TIPO: DE REUNIÃO; ALTURA: 73CM A 76CM; FORMATO: REDONDO; MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; COR TAMPO: NOGAL OU SIMILAR; ESPESSURA TAMPO: MÍNIMO 25MM; MATERIAL PÉS: MDF OU MDP; FORMATO PÉS: PÉS PAINEL; COR PÉS: PRETA; BASE: SAPATAS NIVELADORAS; DIÂMETRO: 110CM A 120 CM.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	11		
Grupo 7	4	0008252 - MESA - TIPO: RETA DIRETOR; FORMATO: RETA; MATERIAL: MADEIRA MDP; PAINEL FRONTAL: EM MADEIRA MDP; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1400 X 600 X 740 MM; REVESTIMENTO: EM LAMINADO MELAMÍNICO; PÉS LATERAIS: AS ESTRUTURAS LATERAIS EM FORMA DE UM "L"; CALHA ESTRUTURAL: PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO SOB O TAMPO, PERMITINDO O ACESSO A TODO CABEAMENTO DE ENERGIA, LÓGICO E TELEFÔNICO.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	117		
Grupo 7	5	0008244 - MESA - TIPO: MESA DE ESCRITÓRIO EM "L"; FORMATO: EM L; MATERIAL: MADEIRA MDP; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1400 X 600 X 1400 X 600 X 740 MM; REVESTIMENTO: EM LAMINADO MELAMÍNICO; CALHA ESTRUTURAL: PARA PASSAGEM DE AÇÃO SOB O TAMPO E CABEAMENTO DE ENERGIA, LÓGICO E TELEFÔNICO; PÉS LATERAIS: COM ESTRUTURAS LATERAIS EM FORMATO DE "L"; PAINÉIS: 2 PAINÉIS FRONTAIS EM MADEIRA MDP; PÉ CENTRAL: ESTRUTURA EM CHAPA #18.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	78		
Grupo 7	6	0012380 - MESA - TIPO: MESA DE ESCRITÓRIO EM "L"; DIMENSÃO: 1600 X 600 X 1600 X 600 X 740 MM; FORMATO: EM L; MATERIAL: MADEIRA MDP; CARACTERÍSTICAS DO TAMPO: 25 MM; PAINEL FRONTAL: EM MADEIRA MDP; REVESTIMENTO: EM LAMINADO MELAMÍNICO; CALHA ESTRUTURAL: PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO SOB O TAMPO, PERMITINDO O ACESSO A TODO CABEAMENTO DE ENERGIA, LÓGICO E TELEFÔNICO; PÉS LATERAIS: AS ESTRUTURAS LATERAIS EM FORMA DE UM "L"; DETALHES DOS PÉS: AÇO COM CALHA PASSA FIO; PASSA-CABOS: NA COR DA MESA; QUANTIDADE DE PASSA-CABOS:: 03 UNIDADES.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	75		
Grupo 7	7	0008737 - MESA - TIPO: RETANGULAR REUNIÃO; ALTURA: 0,74M; PINTURA: EPÓXI; LARGURA: 2,700M; PROFUNDIDADE: 1,20M; TAMPO: MDP MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD, REVESTIMENTO MELAMÍNICO TERMOFUNDIDO À BAIXA PRESSÃO COM 25 MM DE ESPESSURA, FITA DE BORDA DO TAMPO EM PVC DE 2,5 MM DE ESPESSURA E RAIOS ERGONÔMICOS DE 2,5 MM, DIMENSÕES: L 2700/ P 1200/ H 740 MM; FIXAÇÃO DO TAMPO: COM A ESTRUTURA, POR PARAFUSOS METÁLICOS, FIXADOS EM BUCHAS METÁLICAS, BUCHAS INSERIDAS NA FACE INFERIOR DO TAMPO. TAMPO COM USINAGEM PARA INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE TOMADAS; SUPORTE: COM RECORTES PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E PLUGS, 4 TOMADAS ELÉTRICAS CONVENCIONAIS (RETANGULARES) E 4 PLUGS TIPO RJ-45 " TOMADAS E PLUGS INCLUSOS". TRAVESSAS DE FIXAÇÃO EM TUBO RETANGULAR 50 X 20 X 1,5 MM, FIXADAS ABAIXO DO TAMPO E EM	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	10		



		ESTRUTURA METÁLICA LATERAL E CENTRAL; CAIXA ELETRICA: FABRICADA EM DUAS PARTES (MOLDURA COM TAMPA PARA ACESSO A TOMADAS E SUPORTE PARA TOMADAS E DADOS), A TAMPA FABRICADA EM ALUMÍNIO MODELO BASCULANTE COM ABERTURA ATÉ 105º COM ARREMATES LATERAIS PLÁSTICOS, FIXADA AO TAMPO PARA ACESSO A SUPORTE PARA TOMADAS E DADOS FABRICADA EM CHAPA DE AÇO; CALHA HORIZONTAL: PARA PASSAGEM E ACESSO A FIAÇÃO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO #20, COM DIVISOR HORIZONTAL CENTRAL PARA SEPARAÇÃO DE CABOS DE ENERGIA E REDES, ESPELHO DE TOMADAS FIXADO A CALHA. ESTRUTURA METÁLICA CENTRAL, DIMENSÕES: L 50 X 1000 X 715 FABRICADA EM TUBO QUADRADO 50 X 50 X 1,5 MM, CHAPA DE AÇO #20 E #14; TRAVESSA SUPERIOR: EM TUBO 50 X 50 MM COM ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES EM PONTEIRA PLÁSTICA INTERNA, COM 4 SUPORTE DE TAMPO E TRAVESSAS SOLDADO AO TUBO, SUPORTE FABRICADO EM CHAPA DE AÇO 1,9 MM, TUBOS VERTICAIS DE ESTRUTURAÇÃO EM TUBO 50 X 50 MM SOLDADOS A TRAVESSA SUPERIOR,; FECHAMENTO CENTRAL: SOLDADO E FIXADO ENTRE AS COLUNAS DO PÉ, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO 0,9 MM SERVINDO DE FECHAMENTO E SUBIDA DE FIXAÇÃO; SUSTENTAÇÃO LATERAIS: L 51/P 1100/H 715 MODELO TRAVE, FABRICADA EM TUBO 50 X 50 X 1,9 MM, CHAPA DE AÇO #14. TUBO SUPERIOR HORIZONTAL, E TUBOS LATERAIS VERTICAIS EM TUBO 50 X 50 MM; TUBOS VERTICAIS: ESTRUTURAÇÃO COM REBAIXO INTERNO E SUPORTE PARA SAPATA NIVELADORA FABRICADO EM CHAPA DE AÇO 1,9 MM, SOLDADA INTERNAMENTE AO TUBO 50 X 50 MM COM ROSCA E PÉ NIVELADOR REDONDO 34 MM 3/8 X ¾. ACABAMENTO PARTES METÁLICAS EM PINTURA EPÓXI..						
Valor Total Grupo 7:								
Grupo 8	1	0009791 - MESA - TIPO: PLATAFORMA DE TRABALHO DUPLA; ALTURA: 73CM A 76CM; FORMATO: RETANGULAR; MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; COR TAMPO: NOGAL OU SIMILAR; ESPESSURA TAMPO: MÍNIMO 25MM; MATERIAL SAIA: MDF OU MDP; MATERIAL PÉS: MDF OU MDP; COR SAIA: PRETA; FORMATO PÉS: PÉS PAINEL; COR PÉS: PRETA; LARGURA: 150X150CM; PROFUNDIDADE: 135CM; BASE: SAPATAS NIVELADORAS; ESPESSURA DO VIDRO: MÍNIMO 4MM; INCLUSO: REGUA DE CONECTIVIDADE CENTRAL (CONTENDO NO MINIMO 02 CAIXAS DE TOMADA EMBUTIDAS) E PAINEL DIVISOR DE VIDRO FUMÊ NO CENTRO DA MESA.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	88			
Valor Total Grupo 8:								
Grupo 9	1	0009859 - GAVETEIRO - TIPO: GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS; MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; MATERIAL ESTRUTURA: MDF OU MDP; QUANTIDADE DE GAVETAS: 04; PÉS: RODIZIO; CORREDIÇA: TELESCÓPIA OU METÁLICA SIMPLES; ALTURA: 70CM; LARGURA: 46CM; PROFUNDIDADE: 44CM; COR TAMPO: PRETA; COR ESTRUTURA: PRETA; COR GAVETAS: PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAVAMENTO POR CHAVE NA PRIMEIRA GAVETA.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	143			
Grupo 9	2	0009639 - ARMÁRIO - MATERIAL: MDF; QUANTIDADE DE PORTAS: 02; COR PORTAS: NOGAL OU SIMILAR; BASE: RODAPÉ FRONTAL E SAPATAS NIVELADORAS; PUXADOR: ALÇA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRA INTERNA E FECHAMENTO COM CHAVE; LARGURA: 80CM; PROFUNDIDADE: 40CM A 50CM; ALTURA: 70CM A 85CM; COR PUXADOR: PRETA OU CROMADA;	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	12			



		SISTEMA PORTAS: DOBRADIÇAS METALICAS; MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; COR TAMPO: NOGAL OU SIMILAR; ESPESSURA TAMPO: ENGROSSURADO COM TOTAL MINIMO DE 36MM; MATERIAL ESTRUTURA: MDF OU MDP; COR ESTRUTURA: PRETA; MATERIAL PORTAS: MDF OU MDP.					
Grupo 9	3	0009670 - BALCÃO - TIPO: BUFFET; MATERIAL: MDF OU MDP; MATERIAL TAMPO DA MESA: MDF OU MDP; MATERIAL DA ESTRUTURA: MDF OU MDP; MATERIAL PORTAS: MDF OU MDP; BASE: SAPATAS PROTETORAS PARA OS PÉS; QUANTIDADE DE PORTAS: 03 OU 04; ALTURA: 76 CM A 96 CM; LARGURA: 120 A 130 CM; PROFUNDIDADE: 30 A 45 CM; COR TAMPO DA MESA: PRETA; COR DA ESTRUTURA: PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA INTERNA; COR PORTAS: PRETA; SISTEMA PORTAS: DOBRADIÇAS METALICAS; PUXADOR: ALÇA OU EMBUTIDO; PÉS: PALITO OU QUADRADO; COR PÉS: PRETA OU AMADEIRADA.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	11		
Grupo 9	4	0009671 - BALCÃO - TIPO: BUFFET; MATERIAL: MDF OU MDP; MATERIAL TAMPO DA MESA: MDF OU MDP; MATERIAL DA ESTRUTURA: MDF OU MDP; MATERIAL PORTAS: MDF OU MDP; BASE: RODAPÉ FRONTAL E SAPATAS NIVELADORAS; QUANTIDADE DE PORTAS: 03 OU 04; ALTURA: 76 CM A 96 CM; LARGURA: 158CM A 160CM; PROFUNDIDADE: 35 CM A 50 CM; COR TAMPO DA MESA: PRETA; COR DA ESTRUTURA: PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA INTERNA; COR PORTAS: PRETA; SISTEMA PORTAS: DOBRADIÇAS METALICAS; PUXADOR: ALÇA OU EMBUTIDO.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	19		
Grupo 9	5	0009636 - ARMÁRIO - MATERIAL: MDF; QUANTIDADE DE PORTAS: 02; COR PORTAS: NOGAL OU SIMILAR; BASE: RODAPÉ FRONTAL E SAPATAS NIVELADORAS; PUXADOR: ALÇA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS INTERNAS E FECHAMENTO COM CHAVE; LARGURA: 80CM A 90CM; PROFUNDIDADE: 40CM A 50CM; ALTURA: 160CM A 180CM; COR PUXADOR: PRETA OU CROMADA; SISTEMA PORTAS: DOBRADIÇAS METALICAS; MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; COR TAMPO: NOGAL OU SIMILAR; ESPESSURA TAMPO: ENGROSSURADO COM TOTAL MINIMO DE 36MM; MATERIAL ESTRUTURA: MDF OU MDP; COR ESTRUTURA: PRETA; MATERIAL PORTAS: MDF OU MDP.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	16		
Grupo 9	6	0009640 - ARMÁRIO - MATERIAL: MDF; QUANTIDADE DE PORTAS: 02; COR PORTAS: PRETA; PÉS: RODIZIO; PUXADOR: ALÇA OU EMBUTIDO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRA INTERNA; LARGURA: 90CM; PROFUNDIDADE: MINIMO 35CM; ALTURA: 70CM A 78CM; SISTEMA PORTAS: DOBRADIÇAS METALICAS; MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; COR TAMPO: PRETA; MATERIAL ESTRUTURA: MDF OU MDP; COR ESTRUTURA: PRETA OU BRANCA; MATERIAL PORTAS: MDF OU MDP.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	58		
Grupo 9	7	0009637 - ARMÁRIO - MATERIAL: MDF; QUANTIDADE DE PORTAS: 02 OU 03; TIPO: BALCÃO DE PIA; COR PORTAS: PRETA; PÉS: TUBULAR; BASE: SAPATAS PROTETORAS PARA OS PÉS; TAMPO: SEM TAMPO; PUXADOR: ALÇA OU EMBUTIDO; COR DA ESTRUTURA: PRETA OU BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRA INTERNA; LARGURA: 120CM; PROFUNDIDADE: 50CM A 58CM; ALTURA: 80CM A 85CM; SISTEMA PORTAS: DOBRADIÇAS METALICAS; MATERIAL ESTRUTURA: MDF OU MDP; MATERIAL PORTAS: MDF OU MDP; OBSERVAÇÃO: NÃO CONTER GAVETAS.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	35		
Grupo 9	8	0012379 - ARMÁRIO - MATERIAL: MDF; PORTAS: 2 PORTAS; TIPO: BAIXO;	1 UN	5234 -	91		



9		FECHADURA: SIM; COR ARMÁRIO: A DEFINIR; PUXADORES: POLIPROPILENO; TAMPO CAIXAS: MDP COM ESPESSURA DE 25 MM REVESTIDO NAS 2 FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. TRATAMENTO ANTIMICROBIANO NAS SUPERFÍCIES. TOPO FRONTAL ENCABEÇADO COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), COM MESMO ACABAMENTO, COR E TONALIDADE DO LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO; BASE: RODAPÉ METALICO E SAPATAS NIVELADORAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRA INTERNA E FECHAMENTO COM CHAVE; LARGURA: 90CM A 92CM; PROFUNDIDADE: 40CM A 50CM; ALTURA: 70CM A 78CM.		MOBILIÁRIO EM GERAL			
Grupo 9	9	0009554 - GAVETEIRO - TIPO: VOLANTE; MATERIAL: 100% MDF LAMINADO MELAMÍNICO; ESPESSURA TAMPO: 15MM; GAVETAS: COM CHAVE; ACABAMENTO: FOSCO; BASE: RODÍZIO; QUANTIDADE DE GAVETAS: 04; DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 63 CM; LARGURA: 41CM; PROFUNDIDADE 40 CM; COR: BRANCO OU CINZA CRISTAL.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	48		
Valor Total Grupo 9:							
Grupo 10	1	0009638 - ARMÁRIO - MATERIAL: AÇO; QUANTIDADE DE PORTAS: 02; TIPO: ALTO PA 90; COR ARMÁRIO: CINZA; PINTURA: ÉPOXI/ELETROSTATICA; BASE: RODAPÉ METALICO E SAPATAS NIVELADORAS; CHAPA: MINIMO 26MM; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: MINIMO 04; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS INTERNAS E FECHAMENTO COM CHAVE; LARGURA: 90CM A 92CM; PROFUNDIDADE: 40CM A 45CM; ALTURA: MINIMO 198CM; SISTEMA PORTAS: DOBRADIÇAS METALICAS; MATERIAL ESTRUTURA: AÇO REFORÇADO #26; MATERIAL PORTAS: AÇO.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	120		
Grupo 10	2	0009530 - ROUPEIRO - TIPO: 06 PORTAS / 2 PORTAS POR COLUMA; MATERIAL ESTRUTURA: AÇO GALVANIZADO; CHAPA: MÍNIMO #26; PINTURA: ANTIMICROBIANA E BACTERICIDA; QUANTIDADE DE PORTAS: 06; COR ESTRUTURA: PRETA OU CINZA; MATERIAL PORTAS: AÇO GALVANIZADO; COR PORTAS: AZUL ESCURO OU PRETA; FECHAMENTO: PITÃO PARA CADEADO; BASE: RODAPÉ METALICO E SAPATAS NIVELADORAS; LARGURA: MÍNIMO 100CM; ALTURA: MINIMO 180CM; PROFUNDIDADE: 45CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HANDS CUT FREE E TAMANHO COMPATÍVEL COM CAPACETE DE MOTOCICLISTA.	UN 1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	63		
Grupo 10	3	0009687 - ESTANTE - MATERIAL: AÇO GALVANIZADO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HANDS CUT FREE; ALTURA: MINIMO 180CM; LARGURA: 90CM A 92CM; PROFUNDIDADE: 30CM A 35CM; COR: PRETA; PINTURA: NANOTECNOLOGIA OU ELETROSTATICA; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: MINIMO 04; BASE: RODAPÉ METALICO E SAPATAS NIVELADORAS; CAPACIDADE DE PESO: MINIMO 50KG POR PRATELEIRA; MODELO: ABERTA.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	53		
Grupo 10	4	0012193 - PRATELEIRA - TIPO: ESTANTE; MATERIAL: ESTRUTURA: AÇO SAE 1010/1020, EM CHAPA DE #18, DOBRADAS, S/ QUINAS, C/ FUROS OBLONGOS NAS COLUMAS A CADA 25 MM; PRATELEIRAS: EM CHAPA 24 (0,6MM), REGULÁVEIS, COM REFORÇO CENTRAL. DOBRADA COM 20 MM DE ALTURA, BORDAS DUPLAS. ACABAMENTO LISO, COM ESTABILIZADOR DE 220 MM. COLUMAS - EM CHAPA 18 (1,2MM).; FIXAÇÃO: POR DUAS MÃOS FRANCESAS EM AÇO; PESO MÍNIMO SUPOSTADO: 30 KG; PINTURA: TINTA À BASE DE RESINA	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	25		



		EPÓXI-PÓ, NA COR AZUL MARINHO (AS COLUNAS) E CINZA (OS PLANOS METÁLICOS); RESISTENCIA ESTRUTURAL: CARGA DISTRIBUÍDA MÍNIMA DE 2.000 KG POR PAR DE LONGARINAS.; MONTANTES: ESTRUTURAS VERTICAIS COM ENCAIXES PARA LONGARINAS AJUSTÁVEIS EM QUATRO NÍVEIS, DISPOSITIVOS FIXOS TIPO "U" DE 4,7 MM PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS. SAPATAS NA BASE GARANTEM ESTABILIDADE E DISTRIBUEM O PESO.; DIMENSÃO: 1200 MM (LARGURA) X 1000 MM (PROFUNDIDADE) X 4560 MM (ALTURA).; LATERAIS: CONFECCIONADAS EM CHAPA DE #18, DOBRADAS, S/ QUINAS OU SALIÊNCIAS, C/ FUROS OBLONGOS NO LADO INTERNO DAS COLUNAS A CADA 25 MM PARA ENCAIXE DAS PRATELEIRAS.; PRATELEIRAS: 06 PRATELEIRAS DE AÇO; LONGARINAS: ELEMENTOS HORIZONTAIS DE SUSTENTAÇÃO, FABRICADOS EM AÇO CARBONO, C/ DIMENSÕES DE 1.800 MM EXTENSÍVEIS A 2.300 MM, O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR A EXTENSÃO NA PROFUNDIDADE PARA ACOMODAR VARIAÇÕES NO LAYOUT DE ARMAZENAGEM.; BANDEJAS: SUPERFÍCIES METÁLICAS DE APOIO, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO #18, C/ REFORÇOS ESTRUTURAIS PERPENDICULARES PARA ENRIJECIMENTO.; ELEMENTOS ADICIONAIS: TRAVAS DE SEGURANÇA E TRAVESSAS PARA PALETES EM AÇO CARBONO, PARA ASSEGURAR A ESTABILIDADE E A SEGURANÇA DO CONJUNTO.; BASE: COM SAPATAS PLÁSTICAS; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 500 KG POR PRATELEIRA; COMPRIMENTO x LARGURA x PROFUNDIDADE:: 2.500MMx1.400MMx500MM.				
Valor Total Grupo 10:						
Grupo 11	1	0009841 - POLTRONA - MATERIAL ENCOSTO: ESTRUTURA DE MADEIRA COM ESPUMA E REVESTIMENTO SINTÉTICO EM PVC; MATERIAL ASSENTO: ESTRUTURA DE MADEIRA COM ESPUMA E REVESTIMENTO SINTÉTICO EM PVC; MATERIAL APOIO DE BRAÇO: ESTRUTURA DE MADEIRA COM ESPUMA E REVESTIMENTO SINTETICO EM PVC; MATERIAL PÉS: METAL OU AÇO; FORMATO: RETILÍNEO/MODERNO; TECIDO: N/A; BASE: SAPATAS PROTETORAS PARA OS PÉS; APOIO DE BRAÇO: SIM; LARGURA: 75CM A 90CM; PROFUNDIDADE: 75CM A 90CM; QUANTIDADE DE LUGARES: 01; ALTURA ASSENTO: MINIMO 42CM; PESO SUPORTADO: 110KG; DENSIDADE DA ESPUMA DO ENCOSTO: MÍNIMO D22; DENSIDADE ESPUMA DO ASSENTO: MÍNIMO D26; DENSIDADE ESPUMA DOS APOIOS DE BRAÇOS: MINIMO D22; FORMATO PÉS: PÉS QUADRO; COR ENCOSTO: PRETA; COR ASSENTO: PRETA; COR PÉS: PRETA.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	44	
Grupo 11	2	0009688 - POLTRONA - MATERIAL ENCOSTO: ESTRUTURA DE MADEIRA COM ESPUMA E REVESTIMENTO EM TECIDO; MATERIAL ASSENTO: ESTRUTURA DE MADEIRA COM ESPUMA E REVESTIMENTO EM TECIDO; MATERIAL APOIO DE BRAÇO: ESTRUTURA DE MADEIRA COM ESPUMA E REVESTIMENTO EM TECIDO; MATERIAL PÉS: MADEIRA; FORMATO: ROBUSTO/CONFORTÁVEL; TECIDO: N/A; BASE: SAPATAS PROTETORAS PARA OS PÉS; APOIO DE BRAÇO: SIM; LARGURA: 75CM A 90CM; PROFUNDIDADE: 75CM A 90CM; QUANTIDADE DE LUGARES: 01; ALTURA ASSENTO: MINIMO 42CM; PESO SUPORTADO: 110KG; DENSIDADE ESPUMA DO ENCOSTO: MINIMO D18; DENSIDADE ESPUMA DOS APOIOS DE BRAÇO: MÍNIMO D18; DENSIDADE ESPUMA DO ASSENTO: MÍNIMO D18; FORMATO PÉS: QUADRADO; COR ENCOSTO: BEGE, AREIA OU OFF WHITE; COR ASSENTO: BEGE, AREIA OU OFF WHITE; COR PÉS: NATURAL OU SIMILAR;	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	11	



		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURA APARENTE E APOIO DE BRAÇOS LARGOS.					
Valor Total Grupo 11:							
Grupo 12	1	0012289 - CADEIRA - MATERIAL: AÇO; TIPO: UNIVERSITÁRIA; MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA OU ESTOFADA; MATERIAL ENCOSTO: TELA MESH OU ESPUMA INJETADA; BASE: SAPATAS PROTETORAS PARA OS PÉS; PESO SUPORTADO: MINIMO 100 KG; LARGURA: 45CM A 50CM; PROFUNDIDADE: 45 CM A 60 CM; MODELO: FIXA; COR ENCOSTO: PRETA; COR ASSENTO: PRETA; ELEMENTOS ADICIONAIS: PORTA LIVROS; MATERIAL PÉS: AÇO; FORMATO PÉS: FIXO 4 PÉS; COR PÉS: CROMADA OU PRETA; ALTURA ASSENTO: MININO 45 CM; ALTURA ENCOSTO: BAIXA; APOIO DE BRAÇO: SIM COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL; MATERIAL APOIO DE BRAÇO: PLASTICO PARA BRAÇO E MDF PARA PRANCHETA; COR APOIO DE BRAÇO: PRETA PARA BRAÇOS E BRANCA PARA PRANCHETA.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	66		
Grupo 12	2	0000385 - CADEIRA - MATERIAL: Aço Carbono; TIPO: CADEIRA FIXA.; BASE: PÉS EM "S."; PESO SUPORTADO: MÍNIMO DE 120 KG.; COR: ESTRUTURA/ACABAMENTO: PRETA.; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES.; MATERIAL DO ASSENTO: ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA ENTRE 40 A 55 KGf/M3.; LARGURA DO ASSENTO: MÍNIMO DE 48 CM.; COMPRIMENTO DO ASSENTO: MÍNIMO DE 45 CM.; ENCOSTO: TELA "MESH". APOIO LOMBAR INDEPENDENTE E REGULÁVEL NA ALTURA.; LARGURA DO ENCOSTO: APROXIMADAMENTE 48 CM.; ALTURA DO ENCOSTO: APROXIMADAMENTE 48 CM..	UN 1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	193		
Valor Total Grupo 12:							
Valor Total Global:							

CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

4.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei 14.133/2021.

4.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.



CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E SEU PRAZO
--

5.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento formal da requisição do órgão ou entidade contratante.

5.2. Local de execução.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços no perímetro de Cuiabá, nas unidades indicadas nas requisições realizadas pelas unidades contratantes, conforme Mapa de Distribuição, sendo:

POLITEC: Almoxarifado da POLITEC - Av. Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.245, Bairro Novo Mato Grosso, CEP: 78.058-743, Cuiabá/MT, telefone (65) 3613-1216.

PJC: Almoxarifado da PJC, Avenida Gonçalo Antunes de Barros s/nº. bairro Novo Mato Grosso, CEP: 78058-779 - Cuiabá / MT - Telefone: (65) 3613-8747.

5.4. Forma de execução.

5.5. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

5.6. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.7. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.8. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

5.9. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma parcelada, com montagem e instalação de acordo com o quantitativo estabelecido na requisição.

5.10. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº. 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

5.11. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.12. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.



5.13. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

5.14. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

5.15. A tolerância dimensional para fins de atendimento às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, será admitida variação dimensional de até 5% (cinco por cento) nas medidas dos mobiliários (largura, profundidade ou altura), desde que não comprometam a funcionalidade, ergonomia e adequação ao uso pretendido.

5.16. PREPOSTO.

5.17. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

5.18. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.19. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

5.20. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.21. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.22. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.23. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.24. São atribuições do Preposto, dentre outras:

5.25. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;



- 5.26. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;
- 5.27. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;
- 5.28. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;
- 5.29. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- 5.30. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;
- 5.31. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- 5.32. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 5.33. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.
- 5.34. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 5.35. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.
- 5.36. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 5.37. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.
- 5.38. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.2. Os bens descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato provisoriamente no ato da entrega do bem após a conferência simplificada do bem e da quantidade.
- 6.3. No ato da entrega dos bens, o Contratado deverá apresentar Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou Nota Fiscal.



6.4. Ao receber os bens provisoriamente, o fiscal do contrato elaborará Relatório, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do material com a especificação contratual.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades.

6.6. O prazo para substituir ou reparar os bens entregues inicialmente poderá ser prorrogado uma vez por decisão da contratante, mediante requerimento justificado do Contratado.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.8. O recebimento definitivo se materializa com a aposição de assinatura e carimbo, ou assinatura eletrônica, pelo responsável na Nota Fiscal ou em documento equivalente.

6.9. O responsável pelo recebimento definitivo deverá elaborar termo detalhado, no qual deverão constar os procedimentos adotados durante o recebimento provisório e definitivo.

6.10. O prazo para recebimento definitivo dos bens pela contratante poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, de forma expressa e justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.11. Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato:

6.11.1. Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.

6.11.2. Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

6.12. No período de tempo em que o Contratado estiver solucionando as inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada o prazo para o recebimento definitivo dos bens pela contratante fica suspenso.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.14. Recebimento provisório:

6.15. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o



responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

6.16. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 (Cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.17. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 (Cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

6.18. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.19. Recebimento definitivo:

6.20. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (Cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

6.21. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

6.22. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

6.23. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

6.24. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.25. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e as indicadas nos itens a seguir.



7.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo, que, nos termos deste contrato, se concretiza com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pela fiscalização.

7.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, no valor correspondente, a ser realizada em conta-corrente do contratado e por ele indicada, sendo efetuada após a apresentação da nota fiscal/fatura e no valor correspondente.

7.4. O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal: o número do contrato, o nome do banco, a agência e o número da conta na qual deverá ser feito o pagamento.

7.5. Em caso de atraso imputável ao contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, observado o disposto no Termo de Referência.

7.6. Os atrasos na efetivação do pagamento causados pelo contratado não serão computados para efeitos de correção monetária.

7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento, deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.

7.8. O valor a ser pago ao Contratado poderá sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.

7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, o fornecedor deverá ser expressamente notificado para promover as correções necessárias, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. Não será considerado atraso no pagamento enquanto a nota fiscal ou fatura não for apresentada da maneira correta.

7.10. O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pelo contratado das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção.

7.11. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

7.12. A liquidação e o pagamento não isentam o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.

7.14. Não haverá pagamento antecipado.

7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

- (a) não entregou todos os bens acordados;
- (b) entregou bens de qualidade diferente do especificado.



7.16. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.17. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, regulamentado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.18. Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas do contratante, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.

7.19. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.19.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.19.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.19.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

7.19.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.19.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.19.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

7.20. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

7.21. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

7.22. Constatado que o Contratado deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.

7.23. Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso o Contratado não tenha regularizado sua situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração de irregularidade contratual.

7.24. Nos termos do art. 245, § 3º c/c art. 353 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao Contratado por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante.



7.25. O contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

7.27. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado do orçamento estimado.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

19101.0003.06.181.531.2841.0600.4.4.90.52.034.15000000.14.08.01
19101.0003.06.181.531.2841.0600.4.4.90.52.034.15010100.14.08.01
19101.0003.06.181.531.2841.1200.4.4.90.52.034.15010100.14.08.01
19101.0003.06.181.531.2841.0700.4.4.90.52.034.15010100.14.08.01
19101.0003.06.181.531.2841.1000.4.4.90.52.034.15010100.14.08.01
19101.0005.06.181.531.2841.0400.4.4.90.52.034.15010100.14.06.02
19101.0005.06.181.531.2841.0200.4.4.90.52.034.15010100.14.06.02
19101.0005.06.181.531.2841.0200.4.4.90.52.034.15010100.14.06.02
19101.0005.06.181.531.2841.1000.4.4.90.52.034.15010100.14.06.02
19101.0005.06.181.531.2841.1200.4.4.90.52.034.15010100.14.06.02

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

11.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.



11.7. Notificar o contratado sobre qualquer imperfeição ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.9. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

11.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

12.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

12.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.4. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.5. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.7. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

12.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo



executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.9.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

12.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

12.10. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.11. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.13. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

12.15. O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.15.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.15.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.



12.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

12.15.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.15.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.15.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

12.18. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



14.3. A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Multa:

15.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 5 % (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

15.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



15.2.2.2. Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

15.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

15.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

15.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

15.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

15.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

15.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 15.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;
- 15.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2.4. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

- 15.2.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 15.2.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - 15.2.4.2.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
 - 15.2.4.2.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 15.2.4.2.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 15.2.4.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.2.4.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.2.4.2.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.



15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- 15.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;
- 15.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

15.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



16.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

17.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

17.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

17.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação



ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

18.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nas cláusulas (quinta).

18.3. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

18.4. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

18.5. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

18.6. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

18.7. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

18.8. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

18.9. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.10. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

18.11. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

18.12. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



18.13. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

18.14. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.15. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

18.16. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.17. Para a gestão e fiscalização do contrato serão designados os seguintes servidores:

POLITEC

GESTOR: Mairo Fábio Camargo, E-mail: [REDACTED], Matrícula: [REDACTED], CPF: [REDACTED], Telefone: ([REDACTED]).

FISCAL TITULAR: Luís Carlos Shibassaki de Figueiredo, E-mail: [REDACTED], Matrícula: [REDACTED], CPF: [REDACTED], Telefone: ([REDACTED]).

FISCAL SUBSTITUTO: Júlio Antônio Razente, E-mail: [REDACTED], Matrícula: [REDACTED], CPF: [REDACTED], Telefone: ([REDACTED]).

PJC

GESTOR: Marivaldo France de Lara Sales, E-mail: [REDACTED], Matrícula: [REDACTED], CPF: [REDACTED], Telefone: [REDACTED].

FISCAL TITULAR: Leticia da Silva Andrade Teixeira, E-mail: [REDACTED], Matrícula: [REDACTED], CPF: [REDACTED], Telefone: ([REDACTED]).

FISCAL SUBSTITUTO: Leonardo Almeida de Souza, E-mail: [REDACTED], Matrícula: [REDACTED], CPF: [REDACTED], Telefone: ([REDACTED]).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS BENS
--

19.1. O prazo de garantia dos bens é de, no mínimo, 12 (Doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

19.2. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que os itens devem preservar sua funcionalidade e a qualidade durante o período adequado após sua aquisição.

19.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

19.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.



19.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

19.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

19.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

19.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

19.9. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

19.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

19.11. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

19.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

19.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

19.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem



quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção **(Anexo)**, expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – NULIDADE DO CONTRATO

22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

23.1. O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

24.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

25.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Local e data da assinatura.



CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

HASH: 2b32f2875fae780599ae6542600b7d46f2a68ff59d4a345c60e9de3d59a1d5b. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarZMER-HWHU-GJGA-R55N>. Assinado por: ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF em 21/11/2025, HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA em 21/11/2025. Juntado em 24/11/2025 15:48:03 por RAFAEL SILVA.



TERMO ANTICORRUPÇÃO

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....

Empresa

.....

Representante ou Procurador da Empresa

